



PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.418

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
TOMADA DE PREÇO Nº 09/2023
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe à proponente:
OBJETO: REFORÇO E REPARO DOS 16 PILARES DE SUSTENTAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
Valor da proposta - R\$ 58.513,33 (cinquenta e oito mil, quinhentos e treze reais e trinta e três centavos)
Querência do Norte Pr, 22 de novembro de 2023.
ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nos Confiamos em Deus!
EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023.
DOCUMENTO: Contrato
CONTRATANTE:- Município de Diamante do Norte - Paraná
CONTRATADA:- C. A. ARAUJO TELEFONIA - ME, Pessoa Jurídica de direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 06.116.225/0001-94.
OBJETO:- contratação de uma empresa para prestação de serviços continuados de locação mensal de central telefônica PABX.
VALOR DO CONTRATO:- R\$ 13.080,00 (Treze mil e oitenta reais).
CONDICÕES DE PAGAMENTO:- Os pagamentos serão efetuados parcelados conforme pedidos e quantidades dos produtos entregue, após empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Prefeitura Municipal.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:- O prazo de execução e vigência do presente contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, após assinatura do Termo de Contrato.
Diamante do Norte, 22 de novembro de 2023.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO REGISTRAL - COMARCA DE LOANDA
EDITAL DE CONDOMÍNIO
(Lets Federais nºs 6.766/1979 e 4.591/64)
A BACHARELA DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA, Agente Delegada do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais
FAZ SABER a todos os interessados que ROYAL GARDEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede na Fazenda WR, Estrada Porto São José / Porto Rico, Km 04, Zona Rural, município de São Pedro do Paraná-PR, inscrita no CNPJ/MF nº 24.038.720/0001-04, depositou neste Serviço Registral os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979 e Lei Federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, para o registro de um empreendimento imobiliário denominado "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ROYAL GARDEN RESORT RESIDENCE", a ser implantado no imóvel denominado "Lote 03-C-04-Remanescente-1/A, subdivisão do Lote 03-C-04-Remanescente-1/A-Rem. da Gleba nº 21, da Colônia Paranavai, situado no município de São Pedro do Paraná, Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com área de 517.471,04 m²", devidamente matriculado sob nº 40.800, livro 2-Reg. Geral, deste Serviço Registral.
Descrição do loteamento Localizado na Rodovia PR 691 (Estrada Beira Rio), a aproximadamente 3.900,00 metros de Porto São José. Trata-se de um loteamento com o total de 13 quadras residenciais, subdivididas em 674 lotes civis. A área total dos lotes soma 324.903,18 metros quadrados, equivalentes a 62,787% da área total do imóvel. Sendo as ruas com caixas de 13,00 metros, totalizando o sistema viário a área de 90.489,20 m², equivalentes a 17,487%, área destinada a praças (A4 até A9) com o total de área de 15.634,84 m², equivalentes a 3,021%, áreas destinadas a portais e acessos (A10) com o total de área de 1.913,72 m², equivalente a 0,370%, área de preservação permanente (A1) com o total de área de 7.525,73 m², equivalente a 1,454%, área verde (A2) com o total de área de 70.849,87 m², equivalente a 13,692%, área servidão (A3) com o total de área de 89,46 m², equivalente a 0,017%, e a área destinada a futura ampliação da estrada com o total de área de 6.065,04 m², equivalente a 1,172%, totalizando a área de 517.471,04 m² (100%). Foi aprovado pela Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, conforme Decreto Municipal nº 136/2020, e pelas demais repartições competentes. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado no jornal local, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tendo nos termos do artigo 19 da Lei Federal nº 6.766/79, e artigos 7º e 9º da Lei Federal nº 4.591/64, sendo que não havendo impugnação, far-se-á o competente registro. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente, que será também afixado no lugar de costume, neste Serviço Registral.
Planta do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ROYAL GARDEN RESORT RESIDENCE" - Mun. de São Pedro do Paraná - Paraná
Rua Dep. Acelyto Filho, 302 - Sala 03 - Ed. Dr. Lysias Elias da Silva - Centro
Comarca de Loanda - Estado do Paraná
CGC/MF nº 78.197.514/0001-76

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:
LONQUINI GRAFICA LTDA
CNPJ: 10.195.399/0001-67
RB FLEXO LTDA
CNPJ: 50.477.623/0001-85
Querência do Norte Pr, 23 Novembro de 2023.
ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nos Confiamos em Deus!
EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023.
DOCUMENTO: Contrato
CONTRATANTE:- Município de Diamante do Norte - Paraná
CONTRATADA:- MEDICAL PRIME GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ/ 43.403.587/0001-92.
OBJETO:- conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo de Saúde, CNPJ sob nº 09.205.494/0001-15, que tem por objeto a seleção de proposta na contratação de empresa no ramo de atividade para prestação de serviços médicos em clínica geral, sendo 01 (Um) profissional, o atendimento será de 40 horas semanais, onde será observado a necessidade de dedicação mínima de 32 horas para atividades na equipe de Saúde da Família, podendo conforme decisão e prévia autorização do gestor, ser dedicado até 8 horas para prestação de serviços na Rede de Urgência e Emergência do município, conforme agenda a ser definida em regulamentação própria da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR DO CONTRATO:- R\$ 199.950,00 (Cento e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta reais).
CONDICÕES DE PAGAMENTO:- O pagamento será realizado parcelado, condicionado a:
I - Constatação de entrega definitiva,
II - Apresentação da nota fiscal,
III - conferência pelo setor de recebimento.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:- O prazo de execução e vigência do presente contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, após assinatura do Termo de Contrato.
Diamante do Norte, 22 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAUIÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax Dxx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: www.saojoaodo-cauia.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/25/2023
DATA: 23 DE NOVEMBRO DE 2023
FUNDAÇÃO LEGAL: INCISO IV (a) DO ARTIGO 75 DA LEI 14.133/21
OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REVISÃO DO VEÍCULO CRONOS DRIVE PLACA SEO - 0D12, DESTES MUNICÍPIO, SOB RESPONSABILIDADE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.
ORIGEM: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAUIÁ
ENDEREÇO: RUA DOM PEDRO II, 800 - CEP 87.740-000 - SÃO JOÃO DO CAUIÁ - PR.
DESTINO: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA HEITOR DE ALENCAR FURTADO Nº 5680- JARDIM SANTOS DUMONT - PARANAVAI/PR
VALOR: R\$ 77.396.810,00/11-05
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.
STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.270.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax (44)347-1122 - CEP:61730-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: gma@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br
LEI Nº 3.635/2023
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO COM FUNDAMENTO LEGAL NOS ARTIGOS 41 INCISO I E 43 § 1º INCISO III DA LEI FEDERAL Nº 4.320/1964.
A Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do município, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, abrir no orçamento do corrente exercício, um crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 689.996,27 (seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos), nos seguintes órgãos, unidades orçamentárias, após de governo, categoria econômica e fonte de recurso financeiro.
09 SECRETARIA DE SAÚDE
09.01 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0015.2.033 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha 381 30.000,00
Fome 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
3.1.90.11.00.00.00-VENCIM. E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL
Ficha 385 1.000,00
Fome 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
3.1.91.13.00.00-0BRIGACOES PATRONAIS
Ficha 387 25.000,00
Fome 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
10.301.0015.2.034 MANUTENÇÃO DOS NÚCLEOS INTEGRADOS DE SAÚDE
Ficha 408 110.000,00
Fome 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
3.1.90.13.00.00-VENCIM. E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL
Ficha 414 15.000,00
Fome 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
10.301.0016.2.008 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA BUCAL
Ficha 495 10.000,00
Fome 494 Bloco de Custos das Aples e Serviços Públicos de Saúde
3.1.90.13.00.00-0BRIGACOES PATRONAIS - INSS
Ficha 537 1.000,00
Fome 494 Bloco de Custos das Aples e Serviços Públicos de Saúde
3.1.91.13.00.00-0BRIGACOES PATRONAIS
Ficha 537 1.000,00
10.01 Divisão de Administração
12.361.0017.2.044 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha 562 25.696,27
Fome 103 EDUCAÇÃO 5% a/Transf.Constit.FUNDEB Corrente Exercício
3.1.90.11.00.00-VENCIM. E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL
Ficha 563 2.000,00
Fome 103 EDUCAÇÃO 5% a/Transf.Constit.FUNDEB Corrente Exercício
3.1.90.13.00.00-0BRIGACOES PATRONAIS - INSS
Ficha 584 3.000,00
Fome 103 EDUCAÇÃO 5% a/Transf.Constit.FUNDEB Corrente Exercício
3.1.90.46.00.00-AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
Ficha 594 2.300,00
Fome 103 EDUCAÇÃO 5% a/Transf.Constit.FUNDEB Corrente Exercício
3.1.90.46.00.00-AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
Ficha 600 10.000,00
Fome 103 FUNDEB 30% - Exercício Corrente
12.361.0018.2.048 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%
Ficha 646 10.000,00
Fome 103 FUNDEB 30% - Exercício Corrente
3.1.90.46.00.00-AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
Ficha 653 10.000,00
Fome 103 FUNDEB 30% - Exercício Corrente
3.1.90.46.00.00-AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
Ficha 660 10.000,00
Fome 103 FUNDEB 30% - Exercício Corrente
3.1.90.46.00.00-AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
Ficha 661 8.000,00
Fome 103 FUNDEB 30% - Exercício Corrente
10.03 Divisão de Educação Infantil
12.365.0019.2.046 MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Ficha 688 10.000,00
Fome 104 25% sobre demais impostos vinculados a educação - Exercício Corrente
3.1.91.13.00.00-0BRIGACOES PATRONAIS
Ficha 698 9.000,00
Fome 104 25% sobre demais impostos vinculados a educação - Exercício Corrente
3.3.90.46.00.00-AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
Ficha 718 10.000,00
Fome 104 25% sobre demais impostos vinculados a educação - Exercício Corrente
3.3.90.46.00.00-AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
Ficha 728 23.000,00
Fome 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
12.365.0019.2.048 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%
Ficha 733 220.000,00
Fome 103 FUNDEB 70% - Exercício Corrente
3.1.91.13.00.00-0BRIGACOES PATRONAIS
Ficha 735 40.000,00
Fome 103 FUNDEB 70% - Exercício Corrente
TOTAL 689.996,27
Art. 2º Para cobertura do presente crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 689.996,27 (seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos), autoriza o Poder Executivo a proceder anulação parcial no total das seguintes dotações orçamentárias do orçamento do corrente exercício, nos termos do artigo 43 § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:
09 SECRETARIA DE SAÚDE
09.01 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0015.2.033 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha 381 30.000,00
Fome 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
3.1.90.11.00.00-VENCIM. E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL
Ficha 385 1.000,00
Fome 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
3.1.91.13.00.00-0BRIGACOES PATRONAIS
Ficha 387 25.000,00
Fome 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
10.301.0015.2.034 MANUTENÇÃO DOS NÚCLEOS INTEGRADOS DE SAÚDE
Ficha 408 110.000,00
Fome 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
3.1.90.13.00.00-VENCIM. E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL
Ficha 414 15.000,00
Fome 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
10.301.0016.2.008 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA BUCAL
Ficha 495 10.000,00
Fome 494 Bloco de Custos das Aples e Serviços Públicos de Saúde
3.1.90.13.00.00-0BRIGACOES PATRONAIS - INSS
Ficha 537 1.000,00
Fome 494 Bloco de Custos das Aples e Serviços Públicos de Saúde
3.1.91.13.00.00-0BRIGACOES PATRONAIS
Ficha 537 1.000,00
10.01 Divisão de Administração
12.361.0017.2.044 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha 562 25.696,27
Fome 103 EDUCAÇÃO 5% a/Transf.Constit.FUNDEB Corrente Exercício
3.1.90.11.00.00-VENCIM. E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL
Ficha 563 2.000,00
Fome 103 EDUCAÇÃO 5% a/Transf.Constit.FUNDEB Corrente Exercício
3.1.90.13.00.00-0BRIGACOES PATRONAIS - INSS
Ficha 584 3.000,00
Fome 103 EDUCAÇÃO 5% a/Transf.Constit.FUNDEB Corrente Exercício
3.1.90.46.00.00-AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
Ficha 594 2.300,00
Fome 103 EDUCAÇÃO 5% a/Transf.Constit.FUNDEB Corrente Exercício
3.1.90.46.00.00-AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
Ficha 600 10.000,00
Fome 103 FUNDEB 30% - Exercício Corrente
12.361.0018.2.048 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%
Ficha 646 10.000,00
Fome 103 FUNDEB 30% - Exercício Corrente
3.1.90.46.00.00-AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
Ficha 653 10.000,00
Fome 103 FUNDEB 30% - Exercício Corrente
3.1.90.46.00.00-AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
Ficha 660 10.000,00
Fome 103 FUNDEB 30% - Exercício Corrente
3.1.90.46.00.00-AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
Ficha 661 8.000,00
Fome 103 FUNDEB 30% - Exercício Corrente
10.03 Divisão de Educação Infantil
12.365.0019.2.046 MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Ficha 688 10.000,00
Fome 104 25% sobre demais impostos vinculados a educação - Exercício Corrente
3.1.91.13.00.00-0BRIGACOES PATRONAIS
Ficha 698 9.000,00
Fome 104 25% sobre demais impostos vinculados a educação - Exercício Corrente
3.3.90.46.00.00-AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
Ficha 718 10.000,00
Fome 104 25% sobre demais impostos vinculados a educação - Exercício Corrente
3.3.90.46.00.00-AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
Ficha 728 23.000,00
Fome 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
12.365.0019.2.048 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%
Ficha 733 220.000,00
Fome 103 FUNDEB 70% - Exercício Corrente
3.1.91.13.00.00-0BRIGACOES PATRONAIS
Ficha 735 40.000,00
Fome 103 FUNDEB 70% - Exercício Corrente
TOTAL 689.996,27
Art. 3º Fica autorizado o Executivo Municipal atualizar o cronograma de desembolso financeiro para o corrente exercício, em face dos seguintes recursos utilizados para suplementação:
RECURSOS FINANCEIROS
Fome 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente 244.000,00 244.000,00
103 FUNDEB 70% - Exercício Corrente 205.513,29 205.513,29
103 FUNDEB 30% - Exercício Corrente 38.000,00 38.000,00
103 EDUCAÇÃO 5% a/Transf.Constit.FUNDEB Corrente Exercício 38.996,27 38.996,27
TOTAL 689.996,27 689.996,27
Art. 4º Esta lei será regulamentada por decreto do Executivo Municipal.
Alto Paraná, 23 de novembro de 2023.
Claudemir João Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.270.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax (44)347-1122 - CEP:61730-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: gma@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br
DECRETO Nº 224/2023
CLAUDEMIR JOIA PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI Nº 3.635/2023, DE 22-03-2023, PUBLICADA NO JORNAL DIÁRIO DO NOROESTE Nº 19.353, DO 19-09-2023, FAZ O SEGUINTE:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Divisão de Orçamento e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.200,50 (dez mil, duzentos reais e cinquenta centavos), no seguinte órgão, unidade orçamentária, ação de governo, categoria econômica e fonte de recurso financeiro.
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.01 Divisão de Administração
10.01.01 Administração da Secretaria Municipal de Saúde Social
10.104.0015.2.003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha 1189 17.000,00
Fome 103 Bloco de Custos das Aples e Serviços Públicos de Saúde
3.1.90.11.00.00-VENCIM. E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL
Ficha 1190 2.000,00
Fome 103 Bloco de Custos das Aples e Serviços Públicos de Saúde
3.1.90.13.00.00-0BRIGACOES PATRONAIS
Ficha 1191 1.000,00
Fome 103 Bloco de Custos das Aples e Serviços Públicos de Saúde
3.1.91.13.00.00-0BRIGACOES PATRONAIS
Ficha 1192 1.000,00
Fome 103 Bloco de Custos das Aples e Serviços Públicos de Saúde
3.1.91.13.00.00-0BRIGACOES PATRONAIS
Ficha 1193 1.000,00
Fome 103 Bloco de Custos das Aples e Serviços Públicos de Saúde
3.1.91.13.00.00-0BRIGACOES PATRONAIS
Ficha 1194 1.000,00
Fome 103 Bloco de Custos das Aples e Serviços Públicos de Saúde
3.1.91.13.00.00-0BRIGACOES PATRONAIS
Ficha 1195 1.000,00
Fome 103 Bloco de Custos das Aples e Serviços Públicos de Saúde
3.1.91.13.00.00-0BRIGACOES PATRONAIS
Ficha 1196 1.000,00
Fome 103 Bloco de Custos das Aples e Serviços Públicos de Saúde
3.1.91.13.00.00-0BRIGACOES PATRONAIS
Ficha 1197 1.000,00
Fome 103 Bloco de Custos das Aples e Serviços Públicos de Saúde
3.1.91.13.00.00-0BRIGACOES PATRONAIS
Ficha 1198 1.000,00
Fome 103 Bloco de Custos das Aples e Serviços Públicos de Saúde
3.1.91.13.00.00-0BRIGACOES PATRONAIS
Ficha 1199 1.000,00
Fome 103 Bloco de Custos das Aples e Serviços Públicos de Saúde
3.1.91.13.00.00-0BRIGACOES PATRONAIS
Ficha 1200 1.000,00
Fome 103 Bloco de Custos das Aples e Serviços Públicos de Saúde
3.1.91.13.00.00-0BRIGACOES PATRONAIS
Ficha 1201 1.000,00
Fome 103 Bloco de Custos das Aples e Serviços Públicos de Saúde
3.1.91.13.00.00-0BRIGACOES PATRONAIS
Ficha 1202 1.000,00
Fome 103 Bloco de Custos das Aples e Serviços Públicos de Saúde
3.1.91.13.00.00-0BRIGACOES PATRONAIS
Ficha 1203 1.000,00
Fome 103 Bloco de Custos das Aples e Serviços Públicos de Saúde
3.1.91.13.00.00-0BRIGACOES PATRONAIS
Ficha 1204 1.000,00
Fome 103 Bloco de Custos das Aples e Serviços Públicos de Saúde
3.1.91.13.00.00-0BRIGACOES PATRONAIS
Ficha 1205 1.000,00
Fome 103 Bloco de Custos das Aples e Serviços Públicos de Saúde
3.1.91.13.00.00-0BRIGACOES PATRONAIS
Ficha 1206 1.000,00
Fome 103 Bloco de Custos das Aples e Serviços Públicos de Saúde
3.1.91.13.00.00-0BRIGACOES PATRONAIS
Ficha 1207 1.000,00
Fome 103 Bloco de Custos das Aples e Serviços Públicos de Saúde
3.1.91.13.00.00-0BRIGACOES PATRONAIS
Ficha 1208 1.000,00
Fome 103 Bloco de Custos das Aples e Serviços Públicos de Saúde
3.1.91.13.00.00-0BRIGACOES PATRONAIS
Ficha 1209 1.000,00
Fome 103 Bloco de Custos das Aples e Serviços Públicos de Saúde
3.1.91.13.00.00-0BRIGACOES PATRONAIS
Ficha 1210 1.000,00
Fome 103 Bloco de Custos das Aples e Serviços Públicos de Saúde
3.1.91.13.00.00-0BRIGACOES PATRONAIS
Ficha 1211 1.000,00
Fome 103 Bloco de Custos das Aples e Serviços Públicos de Saúde
3.1.91.13.00.00-0BRIGACOES PATRONAIS
Ficha 1212 1.000,00
Fome 103 Bloco de Custos das Aples e Serviços Públicos de Saúde
3.1.91.13.00.00-0BRIGACOES PATRONAIS
Ficha 1213 1.000,00
Fome 103 Bloco de Custos das Aples e Serviços Públicos de Saúde
3.1.91.13.00.00-0BRIGACOES PATRONAIS
Ficha 1214 1.000,00
Fome 103 Bloco de Custos das Aples e Serviços Públicos de Saúde
3.1.91.13.00.00-0BRIGACOES PATRONAIS
Ficha 1215 1.000,00
Fome 103 Bloco de Custos das Aples e Serviços Públicos de Saúde
3.1.91.13.00.00-0BRIGACOES PATRONAIS
Ficha 1216 1.000,00
Fome 103 Bloco de Custos das Aples e Serviços Públicos de Saúde
3.1.91.13.00.00-0BRIGACOES PATRONAIS
Ficha 1217 1.000,00
Fome 103 Bloco de Custos das Aples e Serviços Públicos de Saúde
3.1.91.13.00.00-0BRIGACOES PATRONAIS
Ficha 1218 1.000,00
Fome 103 Bloco de Custos das Aples e Serviços Públicos de Saúde
3.1.91.13.00.00-0BRIGACOES PATRONAIS
Ficha 1219 1.000,00
Fome 103 Bloco de Custos das Aples e Serviços Públicos de Saúde
3.1.91.13.00.00-0BRIGACOES PATRONAIS
Ficha 1220 1.000,00
Fome 103 Bloco de Custos das Aples e Serviços Públicos de Saúde
3.1.91.13.00.00-0BRIGACOES PATRONAIS
Ficha 1221 1.000,00
Fome 103 Bloco de Custos das Aples e Serviços Públicos de Saúde
3.1.91.13.00.00-0BRIGACOES PATRONAIS
Ficha 1222 1.000,00
Fome 103 Bloco de Custos das Aples e Serviços Públicos de Saúde
3.1.91.13.00.00-0BRIGACOES PATRONAIS
Ficha 1223 1.000,00
Fome 103 Bloco de Custos das Aples e Serviços Públicos de Saúde
3.1.91.13.00.00-0BRIGACOES PATRONAIS
Ficha 1224 1.000,00
Fome 103 Bloco de Custos das Aples e Serviços Públicos de Saúde
3.1.91.13.00.00-0BRIGACOES PATRONAIS
Ficha 1225 1.000,00
Fome 103 Bloco de Custos das Aples e Serviços Públicos de Saúde
3.1.91.13.00.00-0BRIGACOES PATRONAIS
Ficha 1226 1.000,00
Fome 103 Bloco de Custos das Aples e Serviços Públicos de Saúde
3.1.91.13.00.00-0BRIGACOES PATRONAIS
Ficha 1227 1.000,00
Fome 103 Bloco de Custos das Aples e Serviços Públicos de Saúde
3.1.91.13.00.00-0BRIGACOES PATRONAIS
Ficha 1228 1.000,00
Fome 103 Bloco de Custos das Aples e Serviços Públicos de Saúde
3.1.91.13.00.00-0BRIGACOES PATRONAIS
Ficha 1229 1.000,00
Fome 103 Bloco de Custos das Aples e Serviços Públicos de Saúde
3.1.91.13.00.00-0BRIGACOES PATRONAIS
Ficha 1230 1.000,00
Fome 103 Bloco de Custos das Aples e Serviços Públicos de Saúde
3.1.91.13.00.00-0BRIGACOES PATRONAIS
Ficha 1231 1.000,00
Fome 103 Bloco de Custos das Aples e Serviços Públicos de Saúde
3.1.91.13.00.00-0BRIGACOES PATRONAIS
Ficha 1232 1.000,00
Fome 103 Bloco de Custos das Aples e Serviços Públicos de Saúde
3.1.91.13.00.00-0BRIGACOES PATRONAIS
Ficha 1233 1.000,00
Fome 103 Bloco de Custos das Aples e Serviços Públicos de Saúde
3.1.91.13.00.00-0BRIGACOES PATRONAIS
Ficha 1234 1.000,00
Fome 103 Bloco de Custos das Aples e Serviços Públicos de Saúde
3.1.91.13.00.00-0BRIGACOES PATRONAIS
Ficha 1235 1.000,00
Fome 103 Bloco de Custos das Aples e Serviços Públicos de Saúde
3.1.91.13.00.00-0BRIGACOES PATRONAIS
Ficha 1236 1.000,00
Fome 103 Bloco de Custos das Aples e Serviços Públicos de Saúde
3.1.91.13.00.00-0BRIGACOES PATRONAIS
Ficha 1237 1.000,00
Fome 103 Bloco de Custos das Aples e Serviços Públicos de Saúde
3.1.91.13.00.00-0BRIGACOES PATRONAIS
Ficha 1238 1.000,00
Fome 103 Bloco de Custos das Aples e Serviços Públicos de Saúde
3.1.91.13.00.00-0BRIGACOES PATRONAIS
Ficha 1239 1.000,00
Fome 103 Bloco de Custos das Aples e Serviços Públicos de Saúde
3.1.91.13.00.00-0BRIGACOES PATRONAIS
Ficha 1240 1.000,00
Fome 103 Bloco de Custos das Aples e Serviços Públicos de Saúde
3.1.91.13.00.00-0BRIGACOES PATRONAIS
Ficha 1241 1.000,00
Fome 103 Bloco de Custos das Aples e Serviços Públicos de Saúde
3.1.91.13.00.00-0BRIGACOES PATRONAIS
Ficha 1242 1.000,00
Fome 103 Bloco de Custos das Aples e Serviços Públicos de Saúde
3.1.91.13.00.00-0BRIGACOES PATRONAIS
Ficha 1243 1.000,00
Fome 103 Bloco de Custos das Aples e Serviços Públicos de Saúde
3.1.91.13.00.00-0BRIGACOES PATRONAIS
Ficha 1244 1.000,00
Fome 103 Bloco de Custos das Aples e Serviços Públicos de Saúde
3.1.91.13.00.00-0BRIGACOES PATRONAIS
Ficha 1245 1.000,00
Fome 103 Bloco de Custos das Aples e Serviços Públicos de Saúde
3.1.91.13.00.00-0BRIGACOES PATRONAIS
Ficha 1246 1.000,00
Fome 103 Bloco de Custos das Aples e Serviços Públicos de Saúde
3.1.91.13.00.00-0BRIGACOES PATRONAIS
Ficha 1247 1.000,00
Fome 103 Bloco de Custos das Aples e Serviços Públicos de Saúde
3.1.91.13.00.00-0BRIGACOES PATRONAIS
Ficha 1248 1.000,00
Fome 103 Bloco de Custos das Aples e Serviços Públicos de Saúde
3.1.91.13.00.00-0BRIGACOES PATRONAIS
Ficha 1249 1.000,00
Fome 103 Bloco de Custos das Aples e Serviços Públicos de Saúde
3.1.91.13.00.00-0BRIGACOES PATRONAIS
Ficha 1250 1.000,00
Fome 103 Bloco de Custos das Aples e Serviços Públicos de Saúde
3.1.91.13.00.00-0BRIGACOES PATRONAIS
Ficha 1251 1.000,00
Fome 103 Bloco de Custos das Aples e Serviços Públicos de Saúde
3.1.91.13.00.00-0BRIGACOES PATRONAIS
Ficha 1252 1.000,00
Fome 103 Bloco de Custos das Aples e Serviços Públicos de Saúde
3.1.91.13.00.00-0BRIGACOES PATRONAIS
Ficha 1253 1.000,00
Fome 103 Bloco de Custos das Aples e Serviços Públicos de Saúde
3.1.91.13.00.00-0BRIGACOES PATRONAIS
Ficha 1254 1.000,00
Fome 103 Bloco de Custos das Aples e Serviços Públicos de Saúde
3.1.91.13.00.00-0BRIGACOES PATRONAIS
Ficha 1255 1.000,00
Fome 103 Bloco de Custos das Aples e Serviços Públicos de Saúde
3.1.91.13.00.00-0BRIGACOES PATRONAIS
Ficha 1256 1.000,00
Fome 103 Bloco de Custos das Aples e Serviços Públicos de Saúde
3.1.91.13.00.00-0BRIGACOES PATRONAIS
Ficha 1257 1.000,00
Fome 103 Bloco de Custos das Aples e Serviços Públicos de Saúde
3.1.91.13.00.00-0BRIGACOES PATRONAIS
Ficha 1258 1.000,00
Fome 103 Bloco de Custos das Aples e Serviços Públicos de Saúde
3.1.91.13.00.00-0BRIGACOES PATRONAIS
Ficha 1259 1.000,00
Fome 103 Bloco de Custos das Aples e Serviços Públicos de Saúde
3.1.91.13.00.00-0BRIGACOES PATRONAIS
Ficha 1260 1.000,00
Fome 103 Bloco de Custos das Aples e Serviços Públicos de Saúde
3.1.91.13.00.00-0BRIGACOES PATRONAIS
Ficha 1261 1.000,00
Fome 103 Bloco de Custos das Aples e Serviços Públicos de Saúde
3.1.91.13.00.00-0BRIGACOES PATRONAIS
Ficha 1262 1.000,00
Fome 103 Bloco de Custos das Aples e Serviços Públicos de Saúde
3.1.91.13.00.00-0BRIGACOES PATRONAIS
Ficha 1263 1.000,00
Fome 103 Bloco de Custos das Aples e Serviços Públicos de Saúde
3.1.91.13.00.00-0BRIGACOES PATRONAIS
Ficha 1264 1.000,00
Fome 103 Bloco de Custos das Aples e Serviços Públicos de Saúde
3.1.91.13.00.00-0BRIGACOES PATRONAIS
Ficha 1265 1.000,00
Fome 103 Bloco de Custos das Aples e Serviços Públicos de Saúde
3.1.91.13.00.00-0BRIGACOES PATRONAIS
Ficha 1266 1.000,00
Fome 103 Bloco de Custos das Aples e Serviços Públicos de Saúde
3.1.91.13.00.00-0BRIGACOES PATRONAIS
Ficha

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.418

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
P O D E R E EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148 a 168/2023.
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023. PROCESSO LICITATORIO Nº 89/2023

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2023
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 00.802.002/0001-02

Table with 6 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec.
Agulha descartável 21Gx1" (25x0,8) - Agulha hipodérmica descartável, corpo de aço inoxidável biselado, canhão em plástico, provida de protetor, calibre 25 x 0,8, esterilizada com óxido de etileno, embalagem individualmente, contendo externamente os dados de identificação e procedência, resistentes aos processos de manuseio, fechado adequadamente, capaz de manter sua integridade. BR0397502.

Table with 6 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec.
Agulhas descartáveis 18Gx1 1/2" (40x1,2) - Agulha hipodérmica descartável, corpo de aço inoxidável biselado, canhão em plástico, provida de protetor, calibre 40 x 1,2, esterilizada com óxido de etileno, embalagem individualmente, contendo externamente os dados de identificação e procedência, resistentes aos processos de manuseio, fechado adequadamente, capaz de manter sua integridade. BR0439799.

Table with 6 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec.
Aparelho para barbear descartável, com duas lâminas, tipo preestabara para tricotomia BR0313380.

Table with 6 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec.
Espelho Vaginal GRANDE - Espelho vaginal descartável, tamanho grande, esterilizado em óxido de etileno, LUBRIFICADO, com valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos forníx vaginais, produzido em poliestireno cristal de alto impacto (PSAI) pigmentado e indeformado que permite excelente transparência e transmissão luminosa para execução de exame ginecológico. Embalagem primária em papel grau cirúrgico com filme de políester e em envelope de polietileno. BR00479751.

Table with 6 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec.
Saco de lixo hospitalar 50 litros - Saco para lixo hospitalar de 50 litros. Possui identificação do fabricante, nº do lote, simbologia de infectante posicionada a um terço de altura a partir do fundo. Na cor branco leitoso. BR0296529.

Table with 6 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec.
Seringa descartável 1 mL - Seringa descartável para insulina (com agulha 13x4,5), capacidade de 01mL, confeccionada em plástico apropriado, uso único, cilindro de polipropileno.

Table with 6 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec.
altamente transparente com bico universal, escala com marcação única, embolo com borracha de ajuste/vedação COM BAIXO VOLUME RESIDUAL (ESPAÇO PERDIDO), siliconizados, esterilizado a óxido de etileno, embalagem individualmente. BR0443468.

Table with 6 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec.
Seringa descartável 03 mL - Seringa descartável com capacidade de 03mL. Confeccionada em plástico apropriado, uso único, cilindro de polipropileno altamente transparente com bico universal LUER SLIP, escala com marcação única, embolo com borracha de ajuste/vedação e esterilizado a óxido de etileno. Embalagem individualmente. BR0439625.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2023
AUTOMX SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 19.031.878/0001-12

Table with 6 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec.
Termometro digital para geladeira e freezer interno/externo com função máxima e mínima 10°C a 50°C. BR0384214.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2023
CIRURGICA ITAMBE LTDA - CNPJ: 26.847.096/0001-11

Table with 6 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec.
Hipoalergênica, microporosa, não arranca os pelos, não se desprende com água, esterilizável, não deixa resíduos, fina e confortável e fácil rasgo. BR0437867.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2023
CIRURGICA PRIME LTDA - CNPJ: 46.116.717/0001-02

Table with 6 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec.
Agulha descartável 26Gx1 1/2" (13x4,5) - Agulha hipodérmica descartável, corpo de aço inoxidável biselado, canhão em plástico, provida de protetor, calibre 13 x 4,5, esterilizada com óxido de etileno, embalagem individualmente, contendo externamente os dados de identificação e procedência, resistentes aos processos de manuseio, fechado adequadamente, capaz de manter sua integridade. BR0439812.

Table with 6 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec.
Agulha descartável 24Gx3/4" (20x0,55) - Agulha hipodérmica descartável, corpo de aço inoxidável biselado, canhão em plástico, provida de protetor, calibre 20 x 0,55, esterilizada com óxido de etileno, embalagem individualmente, contendo externamente os dados de identificação e procedência, resistentes aos processos de manuseio, fechado adequadamente, capaz de manter sua integridade. COD BR0439811.

Table with 6 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec.
Agulha descartável 23Gx1" (25x0,6) - Agulha hipodérmica descartável, corpo de aço inoxidável biselado, canhão em plástico, provida de protetor, calibre 25 x 0,6, esterilizada com óxido de etileno, embalagem individualmente, contendo externamente os dados de identificação e procedência, resistentes aos processos de manuseio, fechado adequadamente, capaz de manter sua integridade. BR 0439809.

Table with 6 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec.
Agulha descartável 22Gx1" (25x0,7) - Agulha hipodérmica descartável, corpo de aço inoxidável biselado, canhão em plástico, provida de protetor, calibre 25 x 0,7, esterilizada com óxido de etileno, embalagem individualmente, contendo externamente os dados de identificação e procedência, resistentes aos processos de manuseio, fechado adequadamente, capaz de manter sua integridade. BR0397505.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2023
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 19.136.524/0001-14

Table with 6 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec.
Indicador biológico para controle de esterilização a vapor, atest rápido (leitura final de 24 a 48 horas). Composto de ampola plástica contendo disco/tira de papel impregnada por esporos de Geobacillus Stearothermophilus, ampola

Table with 6 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec.
de vidro selada com meio de cultura e tampa plástica com pequenas perfurações contendo fluido hidrofóbico. Compatível com mini incubadora da marca Cristofoli. BR0436058.

Table with 6 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec.
Comadre tipo pá, em aço inoxidável. Dimensões: 40 cm x 28 cm. Capacidade: 3,5 litros. Material: aço inoxidável. Utilizada para coletar urina de pacientes do sexo feminino. Com registro na Anvisa. COD. BR0385756.

Table with 6 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec.
Pinça anatômica dente de rato. Tamanho: 12 cm. Confeccionada em aço inoxidável AISI - 420. Acondicionada em embalagem plástica individual, constando os dados de identificação e procedência. COD. BR0467995.

Table with 6 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec.
Pinça Kelly RETA. Tamanho 12 cm. Confeccionada em aço inoxidável. Acondicionada em embalagem plástica individual, constando os dados de identificação e procedência. COD. BR0467832.

Table with 6 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec.
Pinça Kocher RETA. Tamanho 12 cm. Confeccionada em aço inoxidável. Acondicionada em embalagem plástica individual, constando os dados de identificação e procedência. COD. BR0272438.

Table with 6 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec.
Tesoura Matzbaum 12 cm RETA confeccionada em aço inoxidável AISI - 420. Tamanho: 12 cm. Acondicionada em embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. COD. BR0471509.

Table with 6 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec.
Tesoura Mayo Stille CURVA. Tamanho 14 cm. Confeccionada em aço inoxidável AISI - 420. Acondicionada em embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. COD. BR0471496.

Table with 6 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec.
Tesoura Mayo Stille RETA. Tamanho 14 cm. Confeccionada em aço inoxidável AISI - 420. Acondicionada em embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. COD. BR0471491.

Table with 6 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec.
Tesoura Spencer RETA para retrada de Pontos. Tamanho 12 cm. Confeccionada em aço inoxidável AISI - 420. Acondicionada em embalagem plástica individual, contendo dados de identificação, procedência e rastreabilidade. BR0432132.

Table with 6 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec.
Tesoura Mayo Stille RETA. Tamanho 18 cm. Confeccionada em aço inoxidável AISI - 420. Acondicionada em embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. COD. BR0471493.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2023
ENDOCIRURGICA - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 01.056.338/0001-28

Table with 6 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec.
CATETER PARA ACESSO VENOSO CENTRAL EM POLIURETANO, 3 LUMENS, 7FR X 20CM. COD BR0437302.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2023
FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 48.778.881/0001-00

Table with 6 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec.
Máscara de proteção N95 - PFF2 (tuberculose). Com filtro. Possui 06 camadas, sendo: 02 camadas de filtro protetor, 01 camada externa na cor azul, 01 camada intermediária que separa o filtro protetor e 01 camada de sustentação. Mascara na cor branca. Confeccionada em não tecido (SMS). Não esteril. BR0485529.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2023
L.E.COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 44.134.704/0001-22

Table with 6 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec.
Ciprofloxacino 2mg/ml. USO ENDOVENOSO. Frasco com 200ml. COD BR0292418.

Table with 6 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec.
Cloridrato de petidina 50mg/mL. solução injetável. Ampola com 2mL. COD. BR0272329.

Table with 6 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec.
Cloridrato de prometazina 25mg/mL. solução injetável. Ampola com 2mL. COD. BR0267769.

Table with 6 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec.
Sulfato de magnésio 1mEq/mL. Solução injetável. Ampola com 10mL. COD. BR0381536.

Table with 6 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec.
Algodão ortopédico 15 cm - Atadura de algodão ortopédico medindo 15cm x 1,00mt, confeccionado em fios de algodão, constando externamente os dados de identificação, procedência nº do lote, data de fabricação e validade. BR0448249.

Table with 6 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec.
Coletor de urina Sistema fechado 2.000ml - Utilizado como coletor de urina em pacientes com sonda de demora. Ficha técnica: Bolsa coletora de urina em sistema fechado com capacidade de 2000mL, com fundo branco e frente translúcido com graduação de 25,50 e 75ml e 100/100ml e identificador de paciente, possuindo válvula antirefluxo. Extensão em PVC cristal de 1,00 de comprimento com pinça corta-fluxo; coletor cônico com tampa, possuindo sistema de coleta de urina c/ PVC auto-cicatrizante. Alça de sustentação rígida e flexível. Extensão em PVC cristal para expurgo, com clamp, localizado no fundo da bolsa coletora e alojamento para proteção do dreno de expurgo. COD BR0277440.

Table with 6 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec.
Luva cirúrgica estéril Nº 7,0 - Luva cirúrgica, confeccionada em látex natural, esterilizada a raió gama Cobalto 60, formato anatômico, flexibilidade, resistência e sensibilidade tátil adequadas a sua finalidade, punho reforçado na borda, lubrificada com pó absorvível pelo organismo, tamanho 7,0.

Table with 6 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec.
embalagem em envelope contendo 1 par, selado a quente nos quatro lados, sendo que no lado superior deve possuir abas que permitam abertura asséptica do material, constando os dados de identificação, procedência, data de fabricação/esterilização, prazo de validade, nº do lote e registro no MS. Unidade (par). BR0269839.

Table with 6 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec.
Luva cirúrgica estéril Nº 7,5 - Luva cirúrgica, confeccionada em látex natural, esterilizada a raió gama Cobalto 60, formato anatômico, flexibilidade, resistência e sensibilidade tátil adequadas a sua finalidade, punho reforçado na borda, lubrificada com pó absorvível pelo organismo, tamanho 7,5, embalagem em envelope contendo 1 par, selado a quente nos quatro lados, sendo que no lado superior deve possuir abas que permitam abertura asséptica do material, constando os dados de identificação, procedência, data de fabricação/esterilização, prazo de validade, nº do lote e registro no MS. Unidade (par). BR0269838.

Table with 6 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec.
Oxímetro de dedo - portátil para verificações ADULTO/ PEDIATRICO com medidas de saturação momentâneas ou contínuas não invasivas da saturação de oxigênio funcional da hemoglobina arterial (SpO2). Alimentação: a pilha ou bateria. Variação da exibição SpO2: 0% a 100%. Frequência cardíaca: 20 a 250 bpm. Exibições Saturação de oxigênio, frequência cardíaca. Indicadores procura de pulso, bateria baixa, alarme técnico e fisiológico. BR0441979.

Table with 6 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec.
Sonda uretral Nº 12 - Sonda uretral descartável nº 12, siliconizada, confeccionada em polivinil atóxica, transparente, com 02 orifícios central e lateral, esterilizada a raió gama cobalto 60, embalagem individualmente em filme de polietileno, constando externamente os dados da identificação, procedência, data da fabricação e validade, nº do lote, calibre e registro no MS. BR0435981.

Table with 6 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec.
TUBO DE LATEX N 200 - GARROTE - Tubo de látex nº 200 - Garrote. Apresentação em metros. BR0283459.

Table with 6 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec.
Pinça Halstead Mosquito serrilha normal RETA. Confeccionada em aço inox AISI 430. Tamanho: 12 cm. COD. BR0467854.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2023
MAGNUM MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 30.881.804/0001-08

Table with 6 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec.
Estetoscópio tamanho adulto. Especificações técnicas: Acabamento do auscultador: Liga folhada polida. Comprimento: 27 polegadas. Comprimento métrico: 69 cm. Cor do tubo: Preto. Desempenho: 8. Diâmetro do diafragma: 1,75 polegadas. Diâmetro do diafragma (métrico): 4,4 centímetros lineares. Grupo de cores: Preto. Material dos auriculares: Liga aeroespacial de diâmetro amplo/alumínio anodizado.

Table with 6 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec.
Material do diafragma: epóxi/fibra de vidro. Com olivas extras. Paciente: adulto. Peso líquido: 160 gramas. Tecnologia do auscultador: Lado único. Tipo de oliva: vedação suave. Tipo de diafragma: diafragma sintonizável. COD BR0438922.

Table with 6 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec.
Fio Guia para entubação endotraqueal: descartável, para facilitar a inserção dos tubos endotraqueais em situações difíceis; fio de alumínio flexível envolto de uma bainha plástica. Tamanho: 14 FR (tubos de 5,0 a 10,0 mm). Embalado individualmente. COD BR0455035.

Table with 6 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec.
Saco de lixo hospitalar: 100 litros - Saco para lixo hospitalar de 100 litros. Possui identificação do fabricante, nº do lote, simbologia de infectante posicionada a um terço de altura a partir do fundo. Na cor branco leitoso. BR0296528.

Table with 6 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec.
Sonda Foley 02 vias vesical demora Nº 18. BR0436003.

Table with 6 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec.
Sonda Foley 02 vias vesical demora Nº 20. BR0436010.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2023
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ: 23.121.920/0001-63

Table with 6 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec.
Glicose 5% + Cloreto de sódio 0,9% (Solução glicosifisiológica). Bolsa/Frasco com 500mL. Acondicionado em embalagem de polipropileno transparente isenta de PVC e látex. Sistema fechado com 02 pontos independentes. Uso endovenoso. COD. BR0366913.

Table with 6 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec.
Glicose 5% + Cloreto de sódio 0,9% (Solução glicosifisiológica). Frasco com 1.000mL. Acondicionado em bolsa de polipropileno transparente isenta de PVC e látex. Sistema fechado com 02 pontos independentes. Uso endovenoso. COD. BR0366913.

Table with 6 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec.
Glicose 5% (Solução glicosada). Bolsa/Frasco com 250mL. Acondicionado em bolsa de polipropileno transparente isenta de PVC e látex. Sistema fechado com 02 pontos independentes. Uso endovenoso. COD. BR0270092.

Table with 6 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec.
Glicose 5% (Solução glicosada). Bolsa/Frasco com 500mL. Acondicionado em embalagem de polipropileno transparente isenta de PVC e látex. Sistema fechado com 02 pontos independentes. Uso endovenoso. COD. BR0270092.

Table with 6 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec.
Ringer com Lactato (Cloreto de sódio 0,6%+ Cloreto de potássio 0,03% + Cloreto de cálcio 0,02% + Lactato de sódio 0,3%). Bolsa/Frasco com 500mL. Acondicionado em embalagem de polipropileno transparente isenta de PVC e látex. Sistema fechado com 02 pontos independentes. Uso endovenoso. COD. BR0303292.

Table with 6 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec.
Lâmina de bisturi Nº 24 - Lâmina estéril para bisturi nº24, confeccionada em aço carbono esterilizada a raió gama, embalagem individualmente em forma de sachê com inibidor de corrosão, que não permite a perfuração da embalagem, garantindo a esterilização e prevenindo contra possíveis acidentes, a embalagem permite a retirada da lâmina com muita facilidade, permitindo a realização de cortes suaves, de fácil identificação de sua área de corte. BR0299240.

Table with 6 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec.
Indicador biológico para controle de esterilização a vapor, atest rápido (leitura final de 24 a 48 horas). Composto de ampola plástica contendo disco/tira de papel impregnada por esporos de Geobacillus Stearothermophilus, ampola

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2023
MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 25.463.374/0001-74

Table with 6 columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.418

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Avental descartável manga longa – Avental descartável manga longa de 20 ou 30 gramas, punho latex, confeccionado em TNT (tecido não tecido) 100% polipropileno. Material atóxico e descartável, de uso individual. Fácil manuseio, oferece proteção ao usuário criando uma barreira contra contaminação cruzada, poluição ambiente e fluidos corporais, além de higienização em locais que necessitem de cuidados especiais.BR0375041.	UND	3000	RS 1,07	3.210,00	LAVIE TNT
			TOTAL:	3.210,00	

LOTE 177: MATERIAL HOSPITALAR

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Equipo de infusão microgotas – Equipo para soro simples, estéril, com câmara goteadora em microgotas, tubo em PVC, atóxico, adaptador para agulha ou cateter, tampa e pinça-rolete, embalado individualmente em saco plástico, obedecendo todas as normas e portarias do Ministério da saúde.BR0386129.	UND	15000	RS 1,25	18.750,00	LABOR MICROGOTAS
			TOTAL:	18.750,00	

LOTE 186: MATERIAL HOSPITALAR

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Esfigmomanômetro aneróide. Montagem do equipamento livre de engrenagens atestada pela fábrica. Resistência a quedas comprovada pela fábrica. Garantia de calibração de fábrica de no mínimo 5 anos. Manômetro com giro de 360°. Mostrador variando de 0 a 300 mmHg. Precisão certificada pelo metro de = 3 mmHg Manômetro com giro de 360°. Mostrador variando de 0 a 300 mmHg.	UND	40	RS 51,19	2.047,60	PREMIUM aneróide
			TOTAL:	2.047,60	

LOTE 189: MATERIAL HOSPITALAR

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Esparadrapo 10cm x 4,5 cm – Esparadrapo 10,0cm x 4,5cm, fabricado em tecido 100% algodão, com uma camada de hipermeabilização em uma das faces e uma camada de adesivo a base de óxido de zinco, borracha natural e resinas na outra face. Apresentação bobinado em carretel plástico, com uma capa de plástico com a identificação do produto.BR0437863.	UND	600	RS 7,88	4.728,00	MAXICOR 10cm x 4,5 cm
			TOTAL:	4.728,00	

LOTE 211: MATERIAL HOSPITALAR

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Frasco para nutrição enteral. Não estéril. Contem tampa e etiqueta auto-adesiva. Capacidade 300ml.	UND	500	RS 0,79	395,00	MEDGRAN 300ML
			TOTAL:	395,00	

LOTE 249: MATERIAL HOSPITALAR

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Papel Grau Cirúrgico Bobina 200 mm x 100m (ENVELOPADO) - Bobinas	UND	40	RS 76,19	3.047,60	AMED 200MMX100M
			TOTAL:	3.047,60	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2023
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A – CNPJ: 07.752.236/0001-23
LOTE 10: MEDICAMENTO

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI. Frascos-ampola com pó para diluição.COD.BR0270612	FR	700	RS 6,00	4.200,00	EUROFARMA 100430680064
			TOTAL:	4.200,00	

LOTE 28: MEDICAMENTO

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Clarithromicina 500mg pó liofilizado para diluição - frasco-ampola COD. BR0268440	Frasco	100	RS 26,44	2.644,00	ABBOTT 1055302000138
			TOTAL:	2.644,00	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2023
MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 28.199.997/0001-70
LOTE 297: MATERIAL HOSPITALAR

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Bacia de inox para uso hospitalar. Tamanho: 35cm.COD. BR0439954.	UND	2	RS 58,42	116,84	IMPERIAL BACIA INOX 35CM
			TOTAL:	116,84	

LOTE 298: MATERIAL HOSPITALAR

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Bandeja para uso hospitalar, confeccionada em aço inoxidável, tamanho médio; no formato retangular, sem tampa; medindo 30x20x4,0cm; Acabamento com cantos arredondados; embalado em material que garanta a integridade do produto; o produto deve obedecer à legislação atual vigente. COD. BR0440141.	UND	1	RS 67,59	67,59	IMPERIAL BANDEJA INOX 30X20X4CM
			TOTAL:	67,59	

LOTE 314: MATERIAL HOSPITALAR

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Bacia confeccionada em aço inox com 40cm de diâmetro (capacidade para 6.500mL). COD.BR0439957.	UND	2	RS 109,95	219,90	IMPERIAL BACIA INOX 40CM
			TOTAL:	219,90	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2023
PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 29.032.903/0001-36
LOTE 1: MEDICAMENTO

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Acetato de betamesona + fosfato dissódico de betamesona 3mg + fosfato dissódico de betamesona 3,945mg em solução, equivalente a 3mg de betamesona) – ampola de 1ml. Suspensão injetável. Caixa com 01 ampola. COD. BR0270597	CX	250	RS 6,40	1.600,00	Uniãoquímica
			TOTAL:	1.600,00	

LOTE 2: MEDICAMENTO

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Ácido ascórbico 100mg/mL. Solução Injetável. Uso endovenoso/intramuscular. Ampola com 5 ml COD.BR0271687	AMP	1400	RS 1,06	1.484,00	Farmac
			TOTAL:	1.484,00	

LOTE 3: MEDICAMENTO

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Ácido tranexâmico 50mg/ml – amp. 5ml – solução injetável.COD.BR0327566	AMP	300	RS 4,13	1.239,00	Hipolabor
			TOTAL:	1.239,00	

LOTE 5: MEDICAMENTO

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Água destilada para injeção – ampola 10mL. COD.BR0315056	AMP	12000	RS 0,25	2.964,00	Samtec
			TOTAL:	2.964,00	

LOTE 7: MEDICAMENTO

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Amiodarona 50mg/mL. Solução Injetável. Uso Endovenoso. Ampola com 3mL.COD.0271710	AMP	250	RS 2,47	617,50	Hipolabor
			TOTAL:	617,50	

LOTE 8: MEDICAMENTO

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Ampicilina sódica 1g. Frascos-ampola com pó para diluição.COD.BR0268207	FR	50	RS 4,09	204,50	Blau
			TOTAL:	204,50	

LOTE 9: MEDICAMENTO

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Benzilpenicilina benzatina 600.000UI. Frasco-ampola com pó para diluição COD.BR0270613	FR	400	RS 7,40	2.960,00	Teuto
			TOTAL:	2.960,00	

LOTE 11: MEDICAMENTO

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Benzilpenicilina potássica 5.000.000UI. Frasco-ampola com pó para diluição.COD. BR0270616	FR	200	RS 8,20	1.640,00	Blau
			TOTAL:	1.640,00	

LOTE 12: MEDICAMENTO

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Benzilpenicilina procaína 300.000 UI + benzilpenicilina potássica 100.000UI. Frasco-ampola com pó para diluição.COD.BR0270614	FR	100	RS 5,00	500,00	Blau
			TOTAL:	500,00	

LOTE 13: MEDICAMENTO

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Bicarbonato de sódio. 8,4%. Solução Injetável. Ampola com 10mL.COD.BR0268222	AMP	200	RS 0,65	130,00	Samtec
			TOTAL:	130,00	

LOTE 16: MEDICAMENTO

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Butilbrometo de escopolamina 4mg/mL + dipirona sódica 500mg/mL. Solução estável. Ampolas com 5mL. Uso Endovenoso.BR0270621	AMP	2800	RS 1,86	5.208,00	Hipolabor
			TOTAL:	5.208,00	

LOTE 17: MEDICAMENTO

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Cefalotina sódica 1g. frascos-ampola com pó para diluição. COD.BR0268228	FR	300	RS 3,39	1.017,00	Blau
			TOTAL:	1.017,00	

LOTE 18: MEDICAMENTO

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Cefazolina sódica 1g. Frasco-ampola com pó para diluição. Uso endovenoso e intramuscular. COD. BR0442693	FR	200	RS 4,39	878,00	Blau
			TOTAL:	878,00	

LOTE 19: MEDICAMENTO

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Ceftriaxoma 500mg INTRAMUSCULAR - Frasco-ampola com pó para diluição. COD BR0469929.	FR	600	RS 5,00	3.000,00	Fresenius
			TOTAL:	3.000,00	

LOTE 20: MEDICAMENTO

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Ceftriaxoma 1g INTRAMUSCULAR - Frasco-ampola com pó para diluição. COD BR0442701.	FR	200	RS 7,58	1.516,00	Blau
			TOTAL:	1.516,00	

LOTE 21: MEDICAMENTO

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Ceftriaxoma 1g ENDOVENOSO - Frasco-ampola com pó para diluição. COD BR0442701.	FR	8000	RS 3,59	28.720,00	Blau
			TOTAL:	28.720,00	

LOTE 22: MEDICAMENTO

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Cetamina 50mg/ml - ampola 10ml - solução injetável. COD BR0270114	AMP	50	RS 60,15	3.007,50	Cristalia
			TOTAL:	3.007,50	

LOTE 25: MEDICAMENTO

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Cimetidina 150mg/mL. Solução injetável. Ampola com 2mL. BR0340167	AMP	1200	RS 1,19	1.428,00	Hypofarma
			TOTAL:	1.428,00	

LOTE 29: MEDICAMENTO

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Cloreto de potássio 19,1%. solução injetável. Ampola com 10ml. COD.BR.0267162	AMP	400	RS 0,38	152,00	Samtec
			TOTAL:	152,00	

LOTE 30: MEDICAMENTO

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Cloreto de sódio 20%. solução injetável. Ampola com 10mL. COD.BR0267574	AMP	400	RS 0,39	156,00	Samtec
			TOTAL:	156,00	

LOTE 31: MEDICAMENTO

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Cloreto de suxametônio 500mg-Frasco-ampola com pó para diluição – Solução endovenosa. COD BR0290168	AMP	50	RS 20,60	1.030,00	Blau
			TOTAL:	1.030,00	

LOTE 33: MEDICAMENTO

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Cloreto de sódio 0,9% (Solução fisiológica). Bolsa/frasco com 250mL. Acondicionado em embalagem de polipropileno transparente isentas de PVC e látex. Sistema fechado com 02 pontos independentes. Uso endovenoso. COD BR0268236.	FR	10000	RS 4,24	42.400,00	Fresenius
			TOTAL:	42.400,00	

LOTE 34: MEDICAMENTO

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Cloreto de sódio 0,9% (Solução fisiológica). Bolsa/Frasco com 500ml. Acondicionado em embalagem de polipropileno transparente isentas de PVC e látex. Sistema fechado com 02 pontos independentes. Uso endovenoso. COD BR0268236.	FR	7000	RS 5,00	35.000,00	Fresenius
			TOTAL:	35.000,00	

LOTE 35: MEDICAMENTO

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Cloreto de sódio 0,9% (Solução fisiológica). Bolsa/Frasco com 1000mL. Acondicionado em embalagem de polipropileno transparente isentas de PVC e látex. Sistema fechado com 02 pontos independentes. Uso endovenoso. COD BR0268236.	FR	4000	RS 8,00	32.000,00	Fresenius
			TOTAL:	32.000,00	

LOTE 36: MEDICAMENTO

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Cloridrato de cefepima 1g – frasco-ampola com pó para solução – intramuscular/endovenoso. COD BR0339846	AMP	500	RS 7,98	3.990,00	Teuto
			TOTAL:	3.990,00	

LOTE 37: MEDICAMENTO

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Cloridrato de clindamicina 150mg/ml – ampola 2ml – solução injetável COD.BR0292419	AMP	400	RS 3,31	1.324,00	Hipolabor
			TOTAL:	1.324,00	

LOTE 38: MEDICAMENTO

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Cloridrato de clorpromazina 5mg/mL. solução injetável. Ampola com 5mL. COD.BR0268069	AMP	100	RS 1,82	182,00	Uniãoquímica
			TOTAL:	182,00	

LOTE 40: MEDICAMENTO

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Cloridrato de Dopamina 5mg/ml. Solução injetável. Ampola com 10mL. BR0268960				274,00	
			TOTAL:	274,00	

LOTE 41: MEDICAMENTO

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Cloridrato de Etilefrina 10mg/mL. Solução Injetável. Ampola com 1mL. Uso intravenoso, intramuscular e subcutâneo. Uso Adulto e Pediátrico COD.BR0272198	AMP	50	RS 1,46	73,00	Uniãoquímica
			TOTAL:	73,00	

LOTE 43: MEDICAMENTO

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Cloridrato de metoclopramida 5mg/mL. solução injetável. Ampola com 2mL. COD.BR.0267310	AMP	200	RS 0,59	118,00	HalexStar
			TOTAL:	118,00	

LOTE 48: MEDICAMENTO

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.418

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Bolsa de colostomia drenável opaca ou transparente – Bolsa com barreira protetora de pele de diâmetro da abertura para estoma recortável até 65mm; com clipe de fechamento.BR0475706.	UND	200	RS 12,54	2.508,00	Convatec
TOTAL: 2.508,00					

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Bolsa de Urostomia transparente – Bolsa com barreira protetora de pele de diâmetro da abertura para estoma recortável de 19 a 45mm. BR0401314.	UND	100	RS 19,22	1.922,00	Convatec
TOTAL: 1.922,00					

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Caixa de perfuro cortante 7 litros - Coletor de material perfurocortante, recipiente, caixa descartável com plástico interno para descarte de objetos cortantes e perfurantes, bocal adaptável que facilita dispensa de vários tamanhos de objetos, alças externas e tampa de segurança com trava dupla capacidade 7 litros. BR0363484.	UND	180	RS 2,51	451,80	Descarbox
TOTAL: 451,80					

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Caixa de perfuro cortante 13 litros – Coletor de material perfurocortante, recipiente, caixa descartável com plástico interno para descarte de objetos cortantes e perfurantes, bocal adaptável que facilita dispensa de vários tamanhos de objetos, alças externas e tampa de segurança com trava dupla capacidade 13 litros. BR0363482.	UND	450	RS 3,92	1.764,00	Descarbox
TOTAL: 1.764,00					

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
CÂNULA DE GUEDEL Nº 1- Cânula em PVC, siliconizada, transparente, com orifício de calibre adequado para introdução de sonda de aspiração, resistente aos meios de esterilização, atóxica. Embalada individualmente e que contenha externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. BR0450963.	UND	3	RS 1,50	4,50	Descarpack
TOTAL: 4,50					

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
CÂNULA DE GUEDEL Nº 2 - Cânula em PVC, siliconizada, transparente, com orifício de calibre adequado para introdução de sonda de aspiração, resistente aos meios de esterilização, atóxica. Embalada individualmente e que contenha externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. BR0450964.	UND	3	RS 1,50	4,50	Descarpack
TOTAL: 4,50					

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
CÂNULA DE GUEDEL Nº 3 - Cânula em PVC, siliconizada, transparente, com orifício de calibre adequado para introdução de sonda de aspiração, resistente aos meios de esterilização, atóxica. Embalada individualmente e que contenha externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. BR0450965.	UND	3	RS 1,50	4,50	Descarpack
TOTAL: 4,50					

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
CÂNULA DE GUEDEL Nº 4 - Cânula em PVC, siliconizada, transparente, com orifício de calibre adequado para introdução de sonda de aspiração, resistente aos meios de esterilização, atóxica. Embalada individualmente e que contenha externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. BR0450966.	UND	3	RS 1,50	4,50	Descarpack
TOTAL: 4,50					

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
CÂNULA DE GUEDEL Nº 5 - Cânula em PVC, siliconizada, transparente, com orifício de calibre adequado para introdução de sonda de aspiração, resistente aos meios de esterilização, atóxica. Embalada individualmente e que contenha externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. BR0422818.	UND	3	RS 1,50	4,50	Descarpack
TOTAL: 4,50					

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
CÂNULA DE GUEDEL Nº 6 - Cânula em PVC, siliconizada, transparente, com orifício de calibre adequado para introdução de sonda de aspiração, resistente aos meios de esterilização, atóxica. Embalada individualmente e que contenha externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. BR0450968.	UND	3	RS 1,50	4,50	Descarpack
TOTAL: 4,50					

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Cateter aspiração traqueal Nº 04 – Cateter de aspiração traqueal, descartável, calibre nº04, transparente, confeccionada com material atóxico PVC, apirogênico com 02 furos nas laterais, conector de perfita adaptação, cor branco ponta aberta e delicada, fácil introdução traumática: uretral, retal, gástrica, duodenal e traqueal. 54cm de comprimento, usada para aspiração da mucosa, embalagem plástica individual. BR0283987.	UND	30	RS 0,57	17,10	Biobase
TOTAL: 17,10					

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Cateter aspiração traqueal Nº 06 – Cateter de aspiração traqueal, descartável, calibre nº06, transparente, confeccionada com material atóxico PVC, apirogênico com 02 furos nas laterais, conector de perfita adaptação, cor branco ponta aberta e delicada, fácil introdução traumática: uretral, retal, gástrica, duodenal e traqueal. 54cm de comprimento, usada para aspiração da mucosa, embalagem plástica individual. BR0279760.	UND	30	RS 0,58	17,40	Biobase
TOTAL: 17,40					

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Cateter aspiração traqueal Nº 08 – Cateter de aspiração traqueal, descartável, calibre nº08, transparente, confeccionada com material atóxico PVC, apirogênico com 02 furos nas laterais, conector de perfita adaptação, cor branco ponta aberta e delicada, fácil introdução traumática: uretral, retal, gástrica, duodenal e traqueal. 54cm de comprimento, usada para aspiração da mucosa, embalagem plástica individual. BR0279763.	UND	30	RS 0,59	17,70	Biobase
TOTAL: 17,70					

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Cateter aspiração traqueal Nº 10 – Cateter de aspiração traqueal, descartável, calibre nº10, transparente, confeccionada com material atóxico PVC, apirogênico com 02 furos nas laterais, conector de perfita adaptação, cor branco ponta aberta e delicada, fácil introdução traumática: uretral, retal, gástrica, duodenal e traqueal. 54cm de comprimento, usada para aspiração da mucosa, embalagem plástica individual. BR0279765.	UND	30	RS 0,60	18,00	Biobase
TOTAL: 18,00					

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Cateter periférico intravenoso 14G, agulha siliconizada com bisel b1-angulado e trifacetado que facilita a punção e reduz o traumatismo nos tecidos. Cateter radiopaco e flexível. Proporciona maior facilidade de punção e penetração na pele. Conector Luer Lok Universal codificado por cores. Tamanho 14G, cor do canhão alaranjado, medidas 45mm – 2,0mm. Apirogênico. Esterilizado por óxido de etileno. BR0437181.	UND	100	RS 0,50	50,00	Medix
TOTAL: 50,00					

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Cateter periférico intravenoso 16G, agulha siliconizada com bisel b1-angulado e trifacetado que facilita a punção e reduz o traumatismo nos tecidos. Cateter radiopaco e flexível.	UND	100	RS 0,50	50,00	Medix
TOTAL: 50,00					

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Proporciona maior facilidade de punção e penetração na pele. Conector Luer Lok Universal codificado por cores. Tamanho 16G, cor do canhão cinza, medidas 45mm – 1,7mm. Apirogênico. Esterilizado por óxido de etileno. BR0437176.	UND	100	RS 0,50	50,00	Medix
TOTAL: 50,00					

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Cateter periférico intravenoso 18G, agulha siliconizada com bisel b1-angulado e trifacetado que facilita a punção e reduz o traumatismo nos tecidos. Cateter radiopaco e flexível. Proporciona maior facilidade de punção e penetração na pele. Conector Luer Lok Universal codificado por cores. Tamanho 18G, cor do canhão verde, medidas 48mm – 1,3mm. Apirogênico. Esterilizado por óxido de etileno. BR0437183.	UND	300	RS 0,50	150,00	Medix
TOTAL: 150,00					

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Cateter periférico intravenoso 20G, agulha siliconizada com bisel b1-angulado e trifacetado que facilita a punção e reduz o traumatismo nos tecidos. Cateter radiopaco e flexível. Proporciona maior facilidade de punção e penetração na pele. Conector Luer Lok Universal codificado por cores. Tamanho 20G, cor do canhão rosa, medidas 30mm – 1,1mm. Apirogênico. Esterilizado por óxido de etileno. BR0437178.	UND	2000	RS 0,48	960,00	Medix
TOTAL: 960,00					

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Cateter periférico intravenoso 22G, agulha siliconizada com bisel b1-angulado e trifacetado que facilita a punção e reduz o traumatismo nos tecidos. Cateter radiopaco e flexível. Proporciona maior facilidade de punção e penetração na pele. Conector Luer Lok Universal codificado por cores. Tamanho 22G, cor do canhão azul, medidas 25mm – 0,9mm. Apirogênico. Esterilizado por óxido de etileno. BR0437179.	UND	4000	RS 0,48	1.920,00	Medix
TOTAL: 1.920,00					

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Cateter periférico intravenoso 24G, agulha siliconizada com bisel b1-angulado e trifacetado que facilita a punção e reduz o traumatismo nos tecidos. Cateter radiopaco e flexível. Proporciona maior facilidade de punção e penetração na pele. Conector Luer Lok Universal codificado por cores. Tamanho 24G, cor do canhão amarelo, medidas 19mm – 0,7mm. Apirogênico. Esterilizado por óxido de etileno. BR0437180.	UND	5000	RS 0,53	2.650,00	Medix
TOTAL: 2.650,00					

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Cateter Nasal de O2 Tipo Óculos – Cateter nasal tipo óculos, oxigenoterapia, medida única, esterilizado a raio gama, embalado individualmente em saco plástico, constando externamente os dados de identificação, procedência, marca, data de fabricação e validade, modo de usar e inscrição de registro no MS. BR0281420.	UND	400	RS 0,92	368,00	Biobase
TOTAL: 368,00					

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
CLAMP UMBILICAL ESTERIL - Clamp umbilical esteril embalagem individual BR0278705.	UND	15	RS 0,43	6,45	Vitalgold
TOTAL: 6,45					

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Colar cervical resgate com regulagem, confeccionado em polietileno de alta densidade, permitindo uma maior resistência e apoio. Revestido com espuma macia tipo EVA (Etil Vinil Acetato) com espessura de aproximadamente 6mm. Em um dos lados fecho com velcro. Do outro lado abertura especial com regulagem através de trilho e preso em botões fecho em velcro. Na parte posterior possuem 02 aberturas para palpação e ventilação da nuca. Na frente possui abertura que permite à palpação do pulso carotídeo e acesso a traqueia. Dimensões aproximadas: Tamanho P (pequeno); velcro Azul royal; Circunferência de 40 a 56cm; altura anterior 10,1cm; altura posterior 13,3cm; Abertura frontal 4,5 x 8,5cm. Embalagem individual com identificação. BR0455916.	UND	2	RS 13,42	26,84	Marimar
TOTAL: 26,84					

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Colar cervical resgate com regulagem, confeccionado em polietileno de alta densidade, permitindo uma maior resistência e apoio. Revestido com espuma macia tipo EVA (Etil Vinil Acetato) com espessura de aproximadamente 6mm. Em um dos lados fecho com velcro. Do outro lado abertura especial com regulagem através de trilho e preso em botões fecho em velcro. Na parte posterior possuem 02 aberturas para palpação e ventilação da nuca. Na frente possui abertura que permite à palpação do pulso carotídeo e acesso a traqueia. Dimensões aproximadas: Tamanho G (grande); velcro Verde; Circunferência de 40 a 56cm; altura anterior 14cm; altura posterior 14cm; Abertura frontal 7,5 x 10,0cm. Embalagem individual com identificação. BR0455921.	UND	2	RS 13,42	26,84	Marimar
TOTAL: 26,84					

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Compressa de Gaze Hidrófila 13 Fios, confeccionadas em fios 100% algodão em tecido tipo tela, com oito camadas e cinco dobras, com dimensão de 7,5 x 7,5cm quando fechadas e 15 x 30cm quando abertas, devendo ter peso mínimo de 500g no pacote devido a densidade e gramatura dos fios, com 500 und por pacote. BR 0269971.	UND	500	RS 13,70	6.850,00	ErimaxSoft
TOTAL: 6.850,00					

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Conjunto (kit) de máscara para inalação. Máscara tamanho Infantil. Desmontável, atóxico, de fácil desinfecção e pode ser usado várias vezes. Indicado para inalação de compostos medicamentosos, compatível com inaladores e oxigênio hospitalar. Com extensão de 1,6 metros e conector verde 9/16" (18UNF). COD BR0454605.	UND	15	RS 6,38	95,70	Multilaser
TOTAL: 95,70					

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Cotonete (hastes flexíveis com algodão nas duas pontas). Caixa com 75 unidades. BR0292025	UND	50	RS 1,20	60,00	Nathy
TOTAL: 60,00					

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Dispositivo para incontinência urinária tamanho médio - n°5 – Masculino. Confeccionado em látex sem tubo de extensão. BR0270585.	UND	200	RS 1,21	242,00	Uritex
TOTAL: 242,00					

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Eletródos para ECG descartável – Siver TRACE ECG ELECTRODES BR0461243.	UND	5000	RS 0,18	900,00	Medix
TOTAL: 900,00					

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Equipo de transfusão sanguínea – Equipos para infusão de sangue flexível – Função: Dispositivo para infusão e controle de fluxo e dosagem de sangue e derivados ao dispositivo de acesso venoso. Características gerais: * Lançeta perfurante para conexão ao recipiente de sangue. * Câmara dupla flexível sendo a primeira dotada de filtro de sangue para retenção de coágulos, e a segunda para visualização e controle de gotejamento. * Extensão em PVC. * Controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete. * Conexão luer para dispositivo de acesso venoso. BR0386780.	UND	80	RS 2,50	200,00	Biobase
TOTAL: 200,00					

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Equipo de infusão macrogotas – Equipos para soro macrogotas, contendo copo de nível incolor, rígido e bico biselado protegido por tampa, tubo vinílico atóxico e apirogênico flexível, com pinça tipo rolete multiregulável, tubo de látex e conector para scalp, protegido por tampa, embalagem individual constando os dados de identificação, procedência, nº do lote, data de fabricação e validade. BR0385704.	UND	15000	RS 0,56	8.400,00	Medix
TOTAL: 8.400,00					

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Equipo para nutrição enteral, estéril, cor azul. Composição: Lançeta perfurante para conexão ao recipiente de solução; câmara flexível para visualização de gotejamento; extensão em PVC azul; controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete; conexão luer para dispositivo de acesso venoso. Embalado em papel grau cirúrgico esterilizado por radiação gama. BR0386130.	UND	200	RS 0,78	156,00	Medix
TOTAL: 156,00					

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Escalepe Nº 19 – Cateter para infusão intravenosa com agulha aguçada com bisel curto trifacetado, com asas de plástico leve que se dobrem facilmente, tubo vinílico leve, flexível, transparente, atóxico e apirogênico com conector rígido, leve e pequeno para conectar seringas, equipamentos ou qualquer outro dispositivo, embalagem individual em saco plástico. BR0437168.	UND	200	RS 0,18	36,00	Medix
TOTAL: 36,00					

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Escalepe Nº 21 – Cateter para infusão intravenosa com agulha aguçada com bisel curto trifacetado, com asas de plástico leve que se dobrem facilmente, tubo vinílico leve, flexível, transparente, atóxico e apirogênico com conector rígido, leve e pequeno para conectar seringas, equipamentos ou qualquer outro dispositivo, embalagem individual em saco plástico. BR0437166.	UND	3000	RS 0,18	540,00	Medix
TOTAL: 540,00					

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Escalepe Nº 23 – Cateter para infusão intravenosa com agulha aguçada com bisel curto trifacetado, com asas de plástico leve que se dobrem facilmente, tubo vinílico leve, flexível, transparente, atóxico e apirogênico com conector rígido, leve e pequeno para conectar seringas, equipamentos ou qualquer outro dispositivo, embalagem individual em saco plástico. BR0437171.	UND	4000	RS 0,18	720,00	Medix
TOTAL: 720,00					

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Escalepe Nº 25 – Cateter para infusão intravenosa com agulha aguçada com bisel curto trifacetado, com asas de plástico leve que se dobrem facilmente, tubo vinílico leve, flexível, transparente, atóxico e apirogênico com conector rígido, leve e pequeno para conectar seringas, equipamentos ou qualquer outro dispositivo, embalagem individual em saco plástico. BR0437169.	UND	1000	RS 0,18	180,00	Medix
TOTAL: 180,00					

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Escalepe Nº 27 – Cateter para infusão intravenosa com agulha aguçada com bisel curto trifacetado, com asas de plástico leve que se dobrem facilmente, tubo vinílico leve, flexível, transparente, atóxico e apirogênico com conector rígido, leve e pequeno para conectar seringas, equipamentos ou qualquer outro dispositivo, embalagem individual em saco plástico. BR0437343.	UND	200	RS 0,18	36,00	Medix
TOTAL: 36,00					

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Esfignomanômetro aneróide. Garantia de calibração de fábrica de no mínimo 5 anos. Manômetro com giro de 360°. Mostrador variando de 0 a 300 mmHg. Precisão certificada pelo inmetro de ± 3 mmHg. Preferencialmente com aneróide e péra não acoplados. Manguito e péra de insuflação confeccionados em neoprene, livres de látex. Braçadeira confeccionada em nylon, fechamento com velcro e lavável. Braçadeira com sinalizador da posição de artéria para aferição e de limites de tamanho impressos com marca de controle de circunferência do braço. Tamanho GRANDE (OBESO) adulto com circunferência de 35 a 51cm. Braçadeira tamanho adulto (para obesos). Péra de insuflação com válvula bolsa para acondicionamento do produto.					

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
LOTE 293: MATERIAL HOSPITALAR					
Descrição					
Tubo endotraqueal com cuff nº 8.5 BR0451354.	UND	15	RS 2,39	35,85	Glomed
TOTAL:				35,85	

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
LOTE 294: MATERIAL HOSPITALAR					
Descrição					
Tubo hospitalar Medicone em silicone grau farmacêutico - Altamente transparente e flexível, não estéril, reesterilizável por diversas vezes em autoclave ou ETO, não provoca irritação nem reação alérgica, antiaderente e hidrofóbico, estável a temperatura de -60° a 250°C, utilizável em drenagem, sucção, contato com alimentos, vapor e líquido. Diâmetro Ø 5,0 x Ø 10 mm. 60 Shore "A". Apresentação em metros. BR0428480.	UND	20	RS 10,00	200,00	Medicone
TOTAL:				200,00	

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
LOTE 299: MATERIAL HOSPITALAR					
Descrição					
Cabo de bisturi nº 03 confeccionado em aço inoxidável. COD. BR0272821.	UND	2	RS 10,00	20,00	Golgran
TOTAL:				20,00	

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
LOTE 301: MATERIAL HOSPITALAR					
Descrição					
Cuba rim (formato de rim). Composição: aço inox. COD. BR0349792.	UND	2	RS 35,91	71,82	Açonox
TOTAL:				71,82	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2023
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA - CNPJ: 02.816.696/0001-54

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
LOTE 4: MEDICAMENTO					
Adenosina 3mg/ml - amp. 2ml - solução injetável. COD BR0278281	AMP	50	RS 10,61	530,50	HIPOLABOR GENERICO
TOTAL:				530,50	

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
LOTE 14: MEDICAMENTO					
Descrição					
Bromoprida 5mg/mL. Solução Injetável. Ampola com 2mL. COD.0269958	AMP	3000	RS 1,19	3.570,00	WASSER GENERICO
TOTAL:				3.570,00	

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
LOTE 24: MEDICAMENTO					
Descrição					
Cetoprofeno 100mg. Frasco-ampola com pó para diluição. Uso endovenoso. COD BR0448844.	FR	4000	RS 3,48	13.920,00	CRISTALIA GENERICO
TOTAL:				13.920,00	

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
LOTE 39: MEDICAMENTO					
Descrição					
Cloridrato de dobutamina 12,5 mg/mL. Solução injetável. Ampola com 20mL. COD BR0268466.	AMP	100	RS 4,97	497,00	TEUTO GENERICO
TOTAL:				497,00	

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
LOTE 50: MEDICAMENTO					
Descrição					
Cloridrato de vancomicina 500mg pó liofilizado para diluição - frasco-ampola COD BR0268540	Frasco	600	RS 4,06	2.433,60	TEUTO GENERICO
TOTAL:				2.433,60	

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
LOTE 53: MEDICAMENTO					
Descrição					
Dexametasona 4mg/mL. Solução Injetável. Ampola com 2,5mL. COD. BR0292427	AMP	3000	RS 1,51	4.518,00	TEUTO GENERICO
TOTAL:				4.518,00	

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
LOTE 54: MEDICAMENTO					
Descrição					
Diazepam 5mg/mL. Solução Injetável. Ampola com 02mL. COD. BR0267194	AMP	300	RS 0,81	243,00	TEUTO GENERICO
TOTAL:				243,00	

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
LOTE 58: MEDICAMENTO					
Descrição					
Enoxaparina sódica 40mg/0,4ml - Seringa 0,4ml - Embalagem com seringa preenchida com sistema de segurança BR0448982	UND	400	RS 13,48	5.392,00	MYLAN HEPTRIS
TOTAL:				5.392,00	

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
LOTE 59: MEDICAMENTO					
Descrição					
Enoxaparina sódica 60mg/0,6ml - Seringa 0,6ml - Embalagem com seringa preenchida com sistema de segurança BR0448982	UND	250	RS 19,90	4.975,00	MYLAN HEPTRIS
TOTAL:				4.975,00	

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
LOTE 62: MEDICAMENTO					
Descrição					
Fenitoína sódica 50mg/mL. Solução Injetável. Ampola com 5 ml COD. BR0267107	AMP	200	RS 1,50	300,80	TEUTO GENERICO
TOTAL:				300,80	

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
LOTE 64: MEDICAMENTO					
Descrição					
Filomenadiona 10mg/mL (vitamina K1). solução injetável. Ampola com 1mL. COD. BR0292399	AMP	150	RS 1,48	222,00	HIPOLABOR ESKAVIT
TOTAL:				222,00	

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
LOTE 74: MEDICAMENTO					
Descrição					
Glicose 25% solução injetável. Ampola com 10mL. COD. BR0267540					NT
TOTAL:				183,20	

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
LOTE 82: MEDICAMENTO					
Descrição					
Hydrocortisona 100mg. Frasco-ampola com pó liofilo para reconstituição. COD. BR0270220	FR	400	RS 2,96	1.184,00	TEUTO ANDROCORTIL
TOTAL:				1.184,00	

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
LOTE 83: MEDICAMENTO					
Descrição					
Hydrocortisona 500mg. Frasco-ampola com pó liofilo para reconstituição. COD. BR0270219	FR	1400	RS 4,97	6.958,00	TEUTO ANDROCORTIL
TOTAL:				6.958,00	

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
LOTE 88: MEDICAMENTO					
Descrição					
Meropenem 1g Frasco-ampola com pó para diluição BR0268488	FR	800	RS 14,84	11.872,00	BIOQUIMICO GENERICO
TOTAL:				11.872,00	

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
LOTE 89: MEDICAMENTO					
Descrição					
Metronidazol 5mg/mL. Uso endovenoso. bolsa com 100mL. COD. BR0268498	FR	400	RS 4,09	1.636,00	HALEXISTAR GENERICO
TOTAL:				1.636,00	

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
LOTE 90: MEDICAMENTO					
Descrição					
Midazolam 5 mg/ml - ampolas 3ml - solução injetável. COD BR0268481	AMP	200	RS 1,89	378,00	TEUTO GENERICO
TOTAL:				378,00	

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
LOTE 96: MEDICAMENTO					
Descrição					
Propofol 10mg/ml - Emulsão Injetável. Apresentação: ampola de 20mL. Uso Intravenoso. COD. BR0305935	Frasco	30	RS 6,38	191,52	MIDFARMA PROPOTIL
TOTAL:				191,52	

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
LOTE 99: MEDICAMENTO					
Descrição					
Succinato sódico de metilprednisolona 500mg - frasco ampola com diluente. COD BR0271599	Frasco	200	RS 12,48	2.496,00	BLAU GENERICO
TOTAL:				2.496,00	

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
LOTE 100: MEDICAMENTO					
Descrição					
Sulfato de ampicilina 250mg/ml - ampola 2ml - solução injetável. COD. BR0268381	AMP	400	RS 3,30	1.320,00	TEUTO GENERICO
TOTAL:				1.320,00	

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
LOTE 126: MATERIAL HOSPITALAR					
Descrição					
Atadura de gesso 08 cm - Atadura de gesso, confeccionada em tecido tipo gaze comum com tempo de secagem de 5 a 6 minutos aproximadamente, Medindo 8cm de largura x 2,00 m de comprimento. BR0444608.	UND	50	RS 1,14	56,80	POLARFIX NT
TOTAL:				56,80	

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
LOTE 127: MATERIAL HOSPITALAR					
Descrição					
Atadura de gesso 12 cm - Atadura de gesso, confeccionada em tecido tipo gaze comum com tempo de secagem de 5 a 6 minutos aproximadamente, medindo 12cm de largura x 3,00 m de comprimento. BR0444611.	UND	50	RS 2,22	110,90	POLARFIX NT
TOTAL:				110,90	

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
LOTE 128: MATERIAL HOSPITALAR					
Descrição					
Atadura de gesso 15 cm - Atadura de gesso, confeccionada em tecido tipo gaze comum com tempo de secagem de 5 a 6 minutos aproximadamente, medindo 15cm de largura x 4,00 m de comprimento. BR0444613.	UND	100	RS 2,52	252,00	POLARFIX NT
TOTAL:				252,00	

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
LOTE 129: MATERIAL HOSPITALAR					
Descrição					
Atadura de gesso 20cm - Atadura de gesso, confeccionada em tecido tipo gaze comum com tempo de secagem de 5 a 6 minutos aproximadamente, medindo 20cm de largura x 4,00 m de comprimento. BR0444614.	UND	80	RS 4,20	336,00	POLARFIX NT
TOTAL:				336,00	

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
LOTE 251: MATERIAL HOSPITALAR					
Descrição					
Solução Iodopovidona PVPI Degermante Frasco 1000mL. COD BR0398705.	UND	96	RS 33,80	3.244,80	VICPHARMA IODOPOLIV
TOTAL:				3.244,80	

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2023					
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 81.706.251/0001-98					
LOTE 23: MEDICAMENTO					
Descrição					
Cetoprofeno 50mg/ml. Solução injetável. Ampola com 2ml. Uso Intramuscular. COD BR0448844.	AMP	1200	RS 1,23	1.476,00	UNIAO QUIMICA ARTRINID
TOTAL:				1.476,00	

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
LOTE 27: MEDICAMENTO					
Descrição					
Citrato de fentanila 0,05mg/ml - solução injetável isotônica estéril - Apresentação: ampola de 5ml. Uso espinal, intravenoso e intramuscular. COD BR0271950.	AMP	100	RS 3,00	300,00	UNIAO QUIMICA UNIFENTAL
TOTAL:				300,00	

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
LOTE 42: MEDICAMENTO					
Descrição					
Cloridrato de Hidralazina 20mg/mL. solução injetável. Ampola com 1mL. COD. BR0268115	AMP	100	RS 5,70	570,00	CRISTALIA NPREPSOL
TOTAL:				570,00	

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
LOTE 44: MEDICAMENTO					
Descrição					
Cloridrato de Ondansetrona 4mg/2mL. solução injetável. Ampola com 2mL. COD. BR0268504	AMP	800	RS 1,43	1.147,20	UNIAO QUIMICA ONDSET
TOTAL:				1.147,20	

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
LOTE 91: MEDICAMENTO					
Descrição					
Morfina 10mg/mL. solução injet					

LOTE 199: MATERIAL HOSPITALAR. Tabela com 5 colunas: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: Fio Sutura Nylon N° 0 BR0281890.

LOTE 201: MATERIAL HOSPITALAR. Tabela com 5 colunas: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: Fio Sutura Nylon N° 3.0 agulha 02 cm. BR0335798.

LOTE 202: MATERIAL HOSPITALAR. Tabela com 5 colunas: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: Fio Sutura Nylon N° 3.0 agulha 03 cm. BR0429329.

LOTE 203: MATERIAL HOSPITALAR. Tabela com 5 colunas: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: Fio Sutura Nylon N° 4.0 agulha 02 cm. BR0429329.

LOTE 204: MATERIAL HOSPITALAR. Tabela com 5 colunas: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: Fio Sutura Nylon N° 5.0 agulha 02 cm. BR0281320.

LOTE 205: MATERIAL HOSPITALAR. Tabela com 5 colunas: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: Fio Sutura Nylon N° 6.0 agulha 02 cm. BR0281321.

LOTE 232: MATERIAL HOSPITALAR. Tabela com 5 colunas: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: Malha tubular 15 cm. Rolo COD BR0319690.

LOTE 239: MATERIAL HOSPITALAR. Tabela com 5 colunas: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: Máscara laringea descartável n° 2 - Máscara para inserção laringea, descartável n° 2 para lactentes de 10kg até pré-escolares de 20kg. COD BR0451472.

LOTE 240: MATERIAL HOSPITALAR. Tabela com 5 colunas: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: Máscara laringea descartável n° 3 - Máscara para inserção laringea, descartável n° 3 para crianças/adolescentes de 30 a 50kg. COD BR0451473.

LOTE 241: MATERIAL HOSPITALAR. Tabela com 5 colunas: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: Máscara laringea descartável n° 4 - Máscara para inserção laringea descartável n° 4 para adultos de 50 a 70kg. COD BR0451474.

LOTE 242: MATERIAL HOSPITALAR. Tabela com 5 colunas: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: Máscara laringea descartável n° 5 - Máscara para inserção laringea descartável n° 5 para adultos de 70 a 100kg. BR0451477.

LOTE 243: MATERIAL HOSPITALAR. Tabela com 5 colunas: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: Máscara laringea descartável n° 6 - Máscara para inserção laringea descartável n° 6 para adultos de 70 a 100kg. BR0451477.

LOTE 244: MATERIAL HOSPITALAR. Tabela com 5 colunas: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: Máscara laringea descartável n° 7 - Máscara para inserção laringea descartável n° 7 para adultos de 70 a 100kg. BR0451477.

LOTE 245: MATERIAL HOSPITALAR. Tabela com 5 colunas: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: Máscara laringea descartável n° 8 - Máscara para inserção laringea descartável n° 8 para adultos de 70 a 100kg. BR0451477.

LOTE 246: MATERIAL HOSPITALAR. Tabela com 5 colunas: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: Máscara laringea descartável n° 9 - Máscara para inserção laringea descartável n° 9 para adultos de 70 a 100kg. BR0451477.

LOTE 247: MATERIAL HOSPITALAR. Tabela com 5 colunas: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: Máscara laringea descartável n° 10 - Máscara para inserção laringea descartável n° 10 para adultos de 70 a 100kg. BR0451477.

LOTE 248: MATERIAL HOSPITALAR. Tabela com 5 colunas: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: Máscara laringea descartável n° 11 - Máscara para inserção laringea descartável n° 11 para adultos de 70 a 100kg. BR0451477.

LOTE 249: MATERIAL HOSPITALAR. Tabela com 5 colunas: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: Máscara laringea descartável n° 12 - Máscara para inserção laringea descartável n° 12 para adultos de 70 a 100kg. BR0451477.

LOTE 250: MATERIAL HOSPITALAR. Tabela com 5 colunas: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: Máscara laringea descartável n° 13 - Máscara para inserção laringea descartável n° 13 para adultos de 70 a 100kg. BR0451477.

LOTE 251: MATERIAL HOSPITALAR. Tabela com 5 colunas: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: Máscara laringea descartável n° 14 - Máscara para inserção laringea descartável n° 14 para adultos de 70 a 100kg. BR0451477.

LOTE 252: MATERIAL HOSPITALAR. Tabela com 5 colunas: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: Máscara laringea descartável n° 15 - Máscara para inserção laringea descartável n° 15 para adultos de 70 a 100kg. BR0451477.

LOTE 253: MATERIAL HOSPITALAR. Tabela com 5 colunas: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: Máscara laringea descartável n° 16 - Máscara para inserção laringea descartável n° 16 para adultos de 70 a 100kg. BR0451477.

LOTE 254: MATERIAL HOSPITALAR. Tabela com 5 colunas: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: Máscara laringea descartável n° 17 - Máscara para inserção laringea descartável n° 17 para adultos de 70 a 100kg. BR0451477.

LOTE 255: MATERIAL HOSPITALAR. Tabela com 5 colunas: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: Máscara laringea descartável n° 18 - Máscara para inserção laringea descartável n° 18 para adultos de 70 a 100kg. BR0451477.

LOTE 256: MATERIAL HOSPITALAR. Tabela com 5 colunas: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: Máscara laringea descartável n° 19 - Máscara para inserção laringea descartável n° 19 para adultos de 70 a 100kg. BR0451477.

LOTE 257: MATERIAL HOSPITALAR. Tabela com 5 colunas: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: Máscara laringea descartável n° 20 - Máscara para inserção laringea descartável n° 20 para adultos de 70 a 100kg. BR0451477.

LOTE 258: MATERIAL HOSPITALAR. Tabela com 5 colunas: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: Máscara laringea descartável n° 21 - Máscara para inserção laringea descartável n° 21 para adultos de 70 a 100kg. BR0451477.

LOTE 259: MATERIAL HOSPITALAR. Tabela com 5 colunas: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: Máscara laringea descartável n° 22 - Máscara para inserção laringea descartável n° 22 para adultos de 70 a 100kg. BR0451477.

LOTE 260: MATERIAL HOSPITALAR. Tabela com 5 colunas: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: Máscara laringea descartável n° 23 - Máscara para inserção laringea descartável n° 23 para adultos de 70 a 100kg. BR0451477.

LOTE 261: MATERIAL HOSPITALAR. Tabela com 5 colunas: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: Máscara laringea descartável n° 24 - Máscara para inserção laringea descartável n° 24 para adultos de 70 a 100kg. BR0451477.

LOTE 262: MATERIAL HOSPITALAR. Tabela com 5 colunas: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: Máscara laringea descartável n° 25 - Máscara para inserção laringea descartável n° 25 para adultos de 70 a 100kg. BR0451477.

LOTE 263: MATERIAL HOSPITALAR. Tabela com 5 colunas: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: Máscara laringea descartável n° 26 - Máscara para inserção laringea descartável n° 26 para adultos de 70 a 100kg. BR0451477.

LOTE 264: MATERIAL HOSPITALAR. Tabela com 5 colunas: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: Máscara laringea descartável n° 27 - Máscara para inserção laringea descartável n° 27 para adultos de 70 a 100kg. BR0451477.

LOTE 265: MATERIAL HOSPITALAR. Tabela com 5 colunas: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: Máscara laringea descartável n° 28 - Máscara para inserção laringea descartável n° 28 para adultos de 70 a 100kg. BR0451477.

LOTE 266: MATERIAL HOSPITALAR. Tabela com 5 colunas: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: Máscara laringea descartável n° 29 - Máscara para inserção laringea descartável n° 29 para adultos de 70 a 100kg. BR0451477.

LOTE 267: MATERIAL HOSPITALAR. Tabela com 5 colunas: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: Máscara laringea descartável n° 30 - Máscara para inserção laringea descartável n° 30 para adultos de 70 a 100kg. BR0451477.

LOTE 268: MATERIAL HOSPITALAR. Tabela com 5 colunas: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: Máscara laringea descartável n° 31 - Máscara para inserção laringea descartável n° 31 para adultos de 70 a 100kg. BR0451477.

LOTE 269: MATERIAL HOSPITALAR. Tabela com 5 colunas: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: Máscara laringea descartável n° 32 - Máscara para inserção laringea descartável n° 32 para adultos de 70 a 100kg. BR0451477.

LOTE 270: MATERIAL HOSPITALAR. Tabela com 5 colunas: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: Máscara laringea descartável n° 33 - Máscara para inserção laringea descartável n° 33 para adultos de 70 a 100kg. BR0451477.

LOTE 271: MATERIAL HOSPITALAR. Tabela com 5 colunas: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: Máscara laringea descartável n° 34 - Máscara para inserção laringea descartável n° 34 para adultos de 70 a 100kg. BR0451477.

LOTE 272: MATERIAL HOSPITALAR. Tabela com 5 colunas: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: Máscara laringea descartável n° 35 - Máscara para inserção laringea descartável n° 35 para adultos de 70 a 100kg. BR0451477.

LOTE 273: MATERIAL HOSPITALAR. Tabela com 5 colunas: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: Máscara laringea descartável n° 36 - Máscara para inserção laringea descartável n° 36 para adultos de 70 a 100kg. BR0451477.

LOTE 274: MATERIAL HOSPITALAR. Tabela com 5 colunas: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: Máscara laringea descartável n° 37 - Máscara para inserção laringea descartável n° 37 para adultos de 70 a 100kg. BR0451477.

LOTE 275: MATERIAL HOSPITALAR. Tabela com 5 colunas: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: Máscara laringea descartável n° 38 - Máscara para inserção laringea descartável n° 38 para adultos de 70 a 100kg. BR0451477.

LOTE 276: MATERIAL HOSPITALAR. Tabela com 5 colunas: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: Máscara laringea descartável n° 39 - Máscara para inserção laringea descartável n° 39 para adultos de 70 a 100kg. BR0451477.

LOTE 277: MATERIAL HOSPITALAR. Tabela com 5 colunas: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: Máscara laringea descartável n° 40 - Máscara para inserção laringea descartável n° 40 para adultos de 70 a 100kg. BR0451477.

LOTE 278: MATERIAL HOSPITALAR. Tabela com 5 colunas: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: Máscara laringea descartável n° 41 - Máscara para inserção laringea descartável n° 41 para adultos de 70 a 100kg. BR0451477.

LOTE 279: MATERIAL HOSPITALAR. Tabela com 5 colunas: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: Máscara laringea descartável n° 42 - Máscara para inserção laringea descartável n° 42 para adultos de 70 a 100kg. BR0451477.

LOTE 280: MATERIAL HOSPITALAR. Tabela com 5 colunas: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: Máscara laringea descartável n° 43 - Máscara para inserção laringea descartável n° 43 para adultos de 70 a 100kg. BR0451477.

LOTE 281: MATERIAL HOSPITALAR. Tabela com 5 colunas: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: Máscara laringea descartável n° 44 - Máscara para inserção laringea descartável n° 44 para adultos de 70 a 100kg. BR0451477.

LOTE 282: MATERIAL HOSPITALAR. Tabela com 5 colunas: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: Máscara laringea descartável n° 45 - Máscara para inserção laringea descartável n° 45 para adultos de 70 a 100kg. BR0451477.

LOTE 283: MATERIAL HOSPITALAR. Tabela com 5 colunas: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: Máscara laringea descartável n° 46 - Máscara para inserção laringea descartável n° 46 para adultos de 70 a 100kg. BR0451477.

LOTE 284: MATERIAL HOSPITALAR. Tabela com 5 colunas: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: Máscara laringea descartável n° 47 - Máscara para inserção laringea descartável n° 47 para adultos de 70 a 100kg. BR0451477.

MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE. Estado do Paraná. Exercício: 2023. TERMO DE ADITIVO.

3º Termo aditivo do contrato nº 92/2022, decorrente de Pregão nº 16/2022 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA E COLORIDA PARA IMPRESSÃO/FOTOCOPIA.

A MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa M L TEIXEIRA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 20.050.438/0001-91, com sede no endereço AV. SILVIO ALVES, 1382, Centro, PINHEIROS Paqueta-PR neste ato representada por MALVINO LUCAS TEIXEIRA, portador do RG nº 99970103, portador do CPF sob nº 069.347.339-83, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), correspondente aos objetos abaixo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/ §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Tabela com 6 colunas: lote, código, Descrição, Quantidade licitada, Quantidade e aditada, Valor unitário, Valor do aditivo (R\$). Item 38: 38386, Locação mensal de uma IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA...

Assinado de forma digital por ALEX SANDRO FERNANDES 0835609790. Querência do Norte, 23 de novembro de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal. M L TEIXEIRA EIRELI EPP, CONTRATADA.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal. MALVINO LUCAS TEIXEIRA, REPRESENTANTE LEGAL.

Assinado de forma digital por ALEX SANDRO FERNANDES 0835609790. Querência do Norte, 23 de novembro de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal. MALVINO LUCAS TEIXEIRA, REPRESENTANTE LEGAL.

MUNICIPIO DE DIAMANTE DO NORTE. ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.972.082/0001-06. TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS. Nós Confiamos em Deus!

EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2023, ID: 2.588/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022.

DOCUMENTO - CONTRATO. CONTRATANTE: Município de Diamante do Norte - Paraná, CNPJ SOB Nº 76.972.082/0001-06. CONTRATADA: EDUARDO HENRIQUE DA SILVA, inscrita no CNPJ 20.368.899/0001-07.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para registro de preços em futuras e eventuais Contratações de empresa para prestação de serviços de pintura dos prédios públicos localizados no Município de Diamante do Norte, e prestação de serviços de marcenaria, sendo que a referência de preços é através da Tabela SINAPI. O lote 1/1 e 3/1 são Exclusiva para ME, EPP, MEI nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações. O lote 2/1, 2/2, 2/3, 2/4, 2/5, 2/6 e 2/7 será Ampla Concorrência.

VALOR DO CONTRATO - R\$ 176.264,30 (Cento e setenta e seis mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos).

PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência objeto será de 12 (doze) meses, após assinatura do Termo de Contrato. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, Inciso I, II - parágrafos 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93. O prazo de entrega dos produtos solicitados, será de 05 (cinco) dias, após solicitação das Secretarias Municipais.

Diamante do Norte - PR, 23 de novembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Praça Rui Barbosa, 213 Fone (44) 3447-1298. CEP: 87.500-000 - ALTO PARANÁ - PARANÁ. http://www.cmaltoparana.pr.gov.br/e-mail - camara@cmaltoparana.com.br

PORTARIA Nº 044/2023. Considerando o Decreto nº 213/2023 do Poder Executivo do Município de Alto Paraná, publicado no dia 10 de novembro de 2023, no Jornal Diário do Noroeste, edição nº 19.409, página 14.

Considerando a Instrução nº 5164/2023 emitida pela CGM; e, Considerando o disposto no art. 9º, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 18, II, do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a contenção de gastos da Câmara Municipal de Alto Paraná, tendo em vista a redução da receita do Município de Alto Paraná proveniente dos repasses efetuados pela União e Estado no ano de 2023.

Art. 2º Até o dia 31 de dezembro de 2023, a contar da vigência dessa portaria, aplica-se o mecanismo de ajuste fiscal de vedação de:

I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração dos agentes políticos do Poder Legislativo do Município de Alto Paraná e de seus servidores, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos;

b) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 desta Constituição;

V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;

VI - criação ou majoração de auxílios e vantagens, ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

VII - criação de despesa obrigatória;

VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º desta Constituição;

IX - aquisições de materiais permanentes, exceto em casos de necessidade devidamente justificada;

X - concessão de gozo da licença prêmio quando houver necessidade de substituição do servidor requerente.

XI - concessão de licença para tratar de interesses particulares, quando implicar em nomeação ou contratação para substituição.

Art. 3º Deverá ser promovida a suspensão da concessão de diárias aos agentes políticos e servidores do Poder Legislativo do Município de Alto Paraná até o dia 31 de dezembro de 2023.

Art. 4º Fica suspenso o pagamento de taxa de inscrição para participação em cursos, congressos, seminários e similares aos agentes políticos e servidores do Legislativo até o dia 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. É permitida a participação em eventos gratuitos.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, 23 de novembro de 2023.

Antonio Bueno de Oliveira, Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ. ESTADO DO PARANÁ. CNPJ: 75.483.230/0001-58. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. SITE: www.pmsac.pr.gov.br. E-MAIL: gabinete@pmsac.pr.gov.br

PORTARIA Nº 060/2023. JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Caiú, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando os requerimentos arquivados na Divisão de Recursos Humanos.

RESOLVE: Art. 1º - Conceder aos servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, 30 dias de férias regulamentares conforme segue:

Tabela com 3 colunas: Nome dos Servidores, Período Adquirido, Período de Férias de 01/11/2023 a 30/11/2023. Itens: Alfredo Dias Inácio, Geraldo Gomes Neto, Ricardo Adriano Cardoso, Ronina Madalena de Souza.

Art. 1º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Caiú, 22 de novembro 2023.

José Gabriel Gonçalves Fachiano, Prefeito Municipal.

Sociedade Paranavaense de Esportes e Cultura. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO DO BIÊNIO 2024/2025. O Presidente da S.P.E.C.C. - SOCIEDADE PARANAVAIENSE DESPORTOS E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 67 do Estatuto Social, convoca os associados aptos a votar (art. 67 do Estatuto Social) para em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 27 de dezembro de 2023, das 18:00 às 20:00 horas, em sua sede social, para eleição da DIRETORIA EXECUTIVA e CONSELHO FISCAL, do biênio 2024/2025. Paranavai, 22 de novembro de 2023. ANTONIO TERUO KATO, Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ. Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01. Fone/Fax: 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30. E-mail: www.saojoaodo Caiu.pr.gov.br. CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0179/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023. PROCESSO Nº 0144/2023.

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA EM GERAL, MECÂNICA ELÉTRICA, FUNILARIA E PINTURA, MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE AUTO MOTORES, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, INJEÇÃO ELETRÔNICA DIESEL E SISTEMA DE BOMBA INJETORA MECÂNICA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, (com base na TABELA TRAZ VALOR) PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.

O MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ - PR, inscrito no CNPJ nº 76.238.435/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, 800, Centro, São João do Caiú - PR, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. STEFAN TOMÉ PAUKA, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG Nº. 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF Nº 034.112.319-63, residente e domiciliado na Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiú - PR, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa VIA PARTS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.257.649/0001-31, com sede na cidade de Paranavai/PR, na Avenida Heitor Alencar Furtado, 7369, Jardim Santos Dumont, CEP 87706-000, neste ato representada pelo Sr. ALVARO CÂNDIDO DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 91106140 SSP/PR e inscrito no CPF nº 064.425.729-60 residente e domiciliado na cidade de Paranavai/PR, na Rua Yaxoni Otake Onu, 269, Jardim das Nações, CEP 87703-521, doravante denominado CONTRATADO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica nº 048/2023, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório nº 0144/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA EM GERAL, MECÂNICA ELÉTRICA, FUNILARIA E PINTURA, MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE AUTO MOTORES, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, INJEÇÃO ELETRÔNICA DIESEL E SISTEMA DE BOMBA INJETORA MECÂNICA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, (com base na TABELA TRAZ VALOR) PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Tabela com 6 colunas: Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor destinado, Percentual de desconto. Item 1: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO VEÍCULOS MÉDIO/PESADOS (ONIBUS) MAIOR % DE DESCONTO SOBRE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPORÁRIA SINDIREPA-R/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES.

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de São João do Caiú - PR, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

03.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 03.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.30.00.00 - 2 - MATERIAL DE CONSUMO 03.001.04.122.0002.2.007.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUM

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.418



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8130 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0178/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023
PROCESSO Nº 0144/2023

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA EM GERAL, MECÂNICA ELÉTRICA, FUNILARIA E PINTURA, MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE AUTO MOTORES, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, INJEÇÃO ELETRÔNICA DIESEL E SISTEMA DE BOMBA INJETORA MECÂNICA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, (COM BASE NA TABELA TRAZ VALOR) PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR, inscrito no CNPJ nº 76.238.435/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, 800, Centro, São João do Caiuá - PR, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. STEFAN TOMÉ PAUKA, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG Nº 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF Nº 034.112.319-63, residente e domiciliado na Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiuá - PR, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa UNITRACOR PECAS E SERVICOS - EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.487.807/0001-70, com sede na cidade de Paranavai/PR, na Rua Padre Bernardo Rech, 1345, Quadra 15, Lote 14, Distrito Industrial (Sumaré), CEP 87720-105, neste ato representada pela Sra. ROSENEIS SINHORINI PITTA, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 4.732.482-3 SSP/PR e inscrita no CPF nº 020.466.159-56 residente e domiciliada na cidade de Alto Paraná/PR, na Rua Chile, 2545, Centro, CEP: 87750-000, doravante denominado CONTRATADO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica nº 048/2023, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório nº 0144/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA EM GERAL, MECÂNICA ELÉTRICA, FUNILARIA E

PINTURA, MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE AUTO MOTORES, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, INJEÇÃO ELETRÔNICA DIESEL E SISTEMA DE BOMBA INJETORA MECÂNICA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, (COM BASE NA TABELA TRAZ VALOR) PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor destinado	Percentual de desconto
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA VEÍCULOS PESADOS (ONIBUS), MAIOR % DE DESCONTO SOBRE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES. FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1ª LINHA VEÍCULOS PESADOS (ONIBUS), NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	Original	SV	1	200.000,00	25%

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor destinado	Percentual de desconto
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM INJEÇÃO ELETRÔNICA DIESEL E SISTEMA DE BOMBA INJETORA MECÂNICA MAIOR % DE DESCONTO SOBRE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES. FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1ª LINHA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA DIESEL E SISTEMA DE BOMBA INJETORA MECÂNICA, RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	Original	SV	1	250.000,00	25%

VALOR TOTAL: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de São João do Caiuá - PR, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
03.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.30.00.00 - 2 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2.007.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2.007.3.3.90.30.00.00 - 2 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.122.0009.2.026.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.080.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00 - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (DIAS) dias úteis após a liquidação da nota fiscal conforme especificações constantes neste termo de referência.
Não será efetuado qualquer pagamento à DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência, inclusive a apresentação do demonstrativo da entrega dos produtos.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados. Somente serão efetuados os pagamentos, às Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pela empresa participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato ou instrumento equivalente.

As Notas Fiscais deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua proposta de preços e documentos apresentados para habilitação, conforme exigidos em edital.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta Ata, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
o prazo de validade;
a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, renunciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, onde deverá ser consultado aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO E CANCELAMENTO

Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I).

No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei nº 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços não obriga ao MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Setor de Licitação junto com o Jurídico do Município, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

O MUNICÍPIO avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

Os preços serão publicados no DOM e no site do Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, Departamento Solicitante negociará com o FORNECEDOR sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

O FORNECEDOR, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o MUNICÍPIO, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo

apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade.

Cancelado o registro, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo do Município.

O setor de Contabilidade emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo FORNECEDOR, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pelo Departamento Solicitante.

O Departamento Solicitante, deverá realizar o controle da entrega dos equipamentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estabelecido para a contratação.

Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto o MUNICÍPIO.

O Departamento Solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

O MUNICÍPIO não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

São João do Caiuá - PR, 23 de novembro de 2023

STEFAN TOMÉ PAUKA
CPF: 034.112.319-63
PREFEITO MUNICIPAL

ÁLVARO CÂNDIDO DA SILVA
CPF: 064.425.729-60
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:
01)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, CNPJ 76.238.435/0001-30
Caixa Postal nº 01
Fone / Fax 0xx44 445-1241
E-mail psjcaiu@uol.com.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

DECRETO nº 5.492

Data: 23 de novembro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos novos membros do Conselho Municipal de Educação de São João do Caiuá, Estado do Paraná.

STEFAN TOMÉ PAUKA, Prefeito Municipal de São João do Caiuá, Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

DECRETA

Artigo 1º O Conselho Municipal de Educação do Município de São João do Caiuá, Estado do Paraná, segundo o disposto na Lei Municipal Nº 1.537 de 12 de setembro de 2007, fica constituído:

I - Representante do Departamento Municipal de Educação
Alice Mara de Oliveira Silva

II - Representantes do Poder Público Municipal

Titulares: José Santiago e Maria Aparecida Ferreira da Silva Sena
Suplente: Sílvia Helena Gonçalves

III - Representantes dos Professores e Diretores da Rede Municipal de Ensino

Titulares: Gislaíne Carla Vitturi Françúli e Leila Gisela Santos Silva
Suplente: Divanira de Caires Silva Arneiro

IV - Representantes de Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino

Titulares: Gislaíne Marcos Passos Gonçalves e Camilla de Paula da Rocha
Suplente: Érica Regina Zanúeli Aiofi

V - Representantes dos Servidores das Escolas Públicas

Titulares: Vanderléia Teles de Meneses Arneiro e Emanuel Mataroli de Godoy
Suplente: Ivanilza Dias da Silva

Artigo 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de São João do Caiuá, PR, 23 de novembro de 2023.



STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

CLÁUSULA QUINTA - DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

No prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entrega dos produtos, após a solicitação do departamento.

O recebimento dos produtos será realizado pela Comissão de Recebimento, conforme Decreto Municipal.

Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Prefeitura do Município de São João do Caiuá - PR, com CNPJ nº 76.238.435/0001-30, de acordo, respectivamente, com as informações contidas na Nota de Empenho. As Nota de empenho ou autorização de fornecimento (AF) deverá obrigatoriamente anexar juntamente com a Nota de fiscais, para que o responsável do recebimento de bens identifique qual o objeto será destinado aos departamentos municipais.

Deverão ser respeitadas as quantidades solicitadas, marcas, qualidade e prazos, conforme determinação desse TR, Edital de Licitação e Proposta ofertada.

O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 05 dias úteis, contados da data da entrega. Caso mesmo tenha alguma divergência quanto sua qualidade, e o mesmo não esteja em conformidade com o que foi citado em edital, a Comissão de Recebimento, comunicará a empresa vencedora, para que seja feita a troca do produto. Se assim a empresa teve alguma objeção, a mesma poderá sofrer sanções cabíveis para o mesmo.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADESIÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SUA VIGÊNCIA

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades, que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO E CANCELAMENTO

Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I).

No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.418



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodo Caiuá.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0177/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023
PROCESSO Nº 0144/2023**

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA EM GERAL, MECÂNICA ELÉTRICA, FUNILARIA E PINTURA, MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE AUTO MOTORES, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, INJEÇÃO ELETRÔNICA DIESEL E SISTEMA DE BOMBA INJETORA MECÂNICA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, (com base na TABELA TRAZ VALOR) PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR, inscrito no CNPJ nº 76.238.435/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, 800, Centro, São João do Caiuá - PR, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. STEFAN TOMÉ PAUKA, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG Nº 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF Nº 034.112.319-63, residente e domiciliado na Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiuá - PR, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa SOCIEDADE ELÉTRICA PARANA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 79.697.314/0001-45, com sede na cidade de Paranavai/PR, na Avenida Distrito Federal, 806, Centro, CEP 87702-170, neste ato representada pelo Sr. MARIO FURUKITA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 459.750 SSP/PR e inscrito no CPF nº 139.052.879-00 residente e domiciliado na cidade de Paranavai/PR, na Rua Pernambuco, 180, Centro, CEP 87709-390, doravante denominado CONTRATADO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica nº 048/2023, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório nº 0144/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA EM GERAL, MECÂNICA ELÉTRICA, FUNILARIA E PINTURA, MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE AUTO MOTORES, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, INJEÇÃO ELETRÔNICA DIESEL E SISTEMA DE BOMBA INJETORA MECÂNICA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, (com base na TABELA TRAZ VALOR) PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor destinado	Percentual de desconto
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA VEÍCULOS LEVES, MAIOR % DE DESCONTO SOBRE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1ª LINHA, ELÉTRICA VEÍCULOS LEVES NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	Original	SV	1	60.000,00	45%

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor destinado	Percentual de desconto
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA VEÍCULOS MÉDIOS/PESADOS (ONIBUS)	Original	SV	1	50.000,00	38%

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor destinado	Percentual de desconto
1	MAIOR % DE DESCONTO SOBRE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES. FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1ª LINHA ELÉTRICA VEÍCULOS MÉDIOS/PESADOS (ONIBUS), NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.					

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor destinado	Percentual de desconto
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA VEÍCULOS MÉDIOS/PESADOS (ONIBUS)	Original	SV	1	50.000,00	38%

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor destinado	Percentual de desconto
1	MAIOR % DE DESCONTO SOBRE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES. FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1ª LINHA ELÉTRICA VEÍCULOS MÉDIOS/PESADOS (ONIBUS), NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.					

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor destinado	Percentual de desconto
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA VEÍCULOS MÉDIOS/PESADOS (ONIBUS)	Original	SV	1	50.000,00	38%

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor destinado	Percentual de desconto
1	MAIOR % DE DESCONTO SOBRE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES. FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1ª LINHA ELÉTRICA VEÍCULOS MÉDIOS/PESADOS (ONIBUS), NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.					

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor destinado	Percentual de desconto
1	MAIOR % DE DESCONTO SOBRE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES. FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1ª LINHA ELÉTRICA VEÍCULOS MÉDIOS/PESADOS (ONIBUS), NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.					

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor destinado	Percentual de desconto
1	MAIOR % DE DESCONTO SOBRE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES. FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1ª LINHA ELÉTRICA VEÍCULOS MÉDIOS/PESADOS (ONIBUS), NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.					

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor destinado	Percentual de desconto
1	MAIOR % DE DESCONTO SOBRE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES. FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1ª LINHA ELÉTRICA VEÍCULOS MÉDIOS/PESADOS (ONIBUS), NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.					

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor destinado	Percentual de desconto
1	MAIOR % DE DESCONTO SOBRE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES. FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1ª LINHA ELÉTRICA VEÍCULOS MÉDIOS/PESADOS (ONIBUS), NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.					

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor destinado	Percentual de desconto
1	MAIOR % DE DESCONTO SOBRE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES. FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1ª LINHA ELÉTRICA VEÍCULOS MÉDIOS/PESADOS (ONIBUS), NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.					

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor destinado	Percentual de desconto
1	MAIOR % DE DESCONTO SOBRE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES. FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1ª LINHA ELÉTRICA VEÍCULOS MÉDIOS/PESADOS (ONIBUS), NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.					

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor destinado	Percentual de desconto
1	MAIOR % DE DESCONTO SOBRE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES. FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1ª LINHA ELÉTRICA VEÍCULOS MÉDIOS/PESADOS (ONIBUS), NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.					

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor destinado	Percentual de desconto
1	MAIOR % DE DESCONTO SOBRE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES. FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1ª LINHA ELÉTRICA VEÍCULOS MÉDIOS/PESADOS (ONIBUS), NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.					

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor destinado	Percentual de desconto
1	MAIOR % DE DESCONTO SOBRE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES. FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1ª LINHA ELÉTRICA VEÍCULOS MÉDIOS/PESADOS (ONIBUS), NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.					

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor destinado	Percentual de desconto
1	MAIOR % DE DESCONTO SOBRE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES. FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1ª LINHA ELÉTRICA VEÍCULOS MÉDIOS/PESADOS (ONIBUS), NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.					

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor destinado	Percentual de desconto
1	MAIOR % DE DESCONTO SOBRE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES. FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1ª LINHA ELÉTRICA VEÍCULOS MÉDIOS/PESADOS (ONIBUS), NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.					

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor destinado	Percentual de desconto
1	MAIOR % DE DESCONTO SOBRE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES. FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1ª LINHA ELÉTRICA VEÍCULOS MÉDIOS/PESADOS (ONIBUS), NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.					

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor destinado	Percentual de desconto
1	MAIOR % DE DESCONTO SOBRE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES. FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1ª LINHA ELÉTRICA VEÍCULOS MÉDIOS/PESADOS (ONIBUS), NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.					

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor destinado	Percentual de desconto
1	MAIOR % DE DESCONTO SOBRE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES. FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1ª LINHA ELÉTRICA VEÍCULOS MÉDIOS/PESADOS (ONIBUS), NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.					

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor destinado	Percentual de desconto
1	MAIOR % DE DESCONTO SOBRE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES. FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1ª LINHA ELÉTRICA VEÍCULOS MÉDIOS/PESADOS (ONIBUS), NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.					

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor destinado	Percentual de desconto
1	MAIOR % DE DESCONTO SOBRE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES. FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1ª LINHA ELÉTRICA VEÍCULOS MÉDIOS/PESADOS (ONIBUS), NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.					

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor destinado	Percentual de desconto
1	MAIOR % DE DESCONTO SOBRE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES. FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1ª LINHA ELÉTRICA VEÍCULOS MÉDIOS/PESADOS (ONIBUS), NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.					

CLÁUSULA SEXTA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO SUA VIGÊNCIA

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetuar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO E CANCELAMENTO

Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado será a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornarem superiores aqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento decorrer das contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como as formas para entrega e recebimento do objeto, serão estabelecidas pela Administração do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I).

No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantidade definidas no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade do registro, sob pena de decar do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei nº 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços não obriga o MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Setor de Licitação junto com o Jurídico do Município, o pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atende ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

O MUNICÍPIO avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

Os preços serão publicados no DOM e no site do Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, Departamento Solicitante negociará com o FORNECEDOR sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

O FORNECEDOR, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o MUNICÍPIO, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade.

Cancelado o registro, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.418

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO E CANCELAMENTO

Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornarem superior aos preços praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I).

No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Um critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei n. 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços não obriga o MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Setor de Licitação junto com o Jurídico do Município, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

O MUNICÍPIO avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

Os preços serão publicados no DOM e no site do Município de São João do Caiuá.

Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, Departamento Solicitante negociará com o FORNECEDOR sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

O FORNECEDOR, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o MUNICÍPIO, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo

apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei n. 14.133/21.

Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade.

Cancelado o registro, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolada no Setor de Protocolo do Município.

O setor de Contabilidade emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo FORNECEDOR, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pelo Departamento Solicitante.

O Departamento Solicitante, deverá realizar o controle da entrega dos equipamentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto o MUNICÍPIO.

O Departamento Solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

O MUNICÍPIO não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei n. 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

São João do Caiuá - PR, 23 de novembro de 2023

STEFAN TOMÉ PAUKA
CPF: 034.112.319-63
PREFEITO MUNICIPAL

GABRIELA DA SILVA TORAL NOVAES
CPF: 103.607.979-11
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

01)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodo Caiuá.pr.gov.br

CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0175/2023**PREÇO ELETRÔNICO Nº 048/2023****PROCESSO Nº 0144/2023**

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA EM GERAL, MECÂNICA ELÉTRICA, FUNILARIA E PINTURA, MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE AUTO MOTORES, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, INJEÇÃO ELETRÔNICA DIESEL E SISTEMA DE BOMBA INJETORA MECÂNICA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, (COM BASE NA TABELA TRAZ VALOR) PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR, inscrito no CNPJ nº 76.238.435/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, 800, Centro, São João do Caiuá - PR, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. STEFAN TOMÉ PAUKA, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG nº 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF nº 034.112.319-63, residente e domiciliado na Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiuá - PR, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa ELITE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.854.333/0001-58, com sede na cidade de Paranavai/PR, na Avenida Humberto Brunning, s/nº, Jardim Santos Dumont, CEP 87706-140, neste ato representada pela Sr. IVONE FODRA FAJARDO, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 4.177.391 SSP/PR e inscrita no CPF nº 630.003.859-91 residente e domiciliada na cidade de Douradina/PR, na Rua José Eduardo Ribeiro, 101, Centro, CEP 87485-000, doravante denominado CONTRATADO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica nº 048/2023, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório nº 0144/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA EM GERAL, MECÂNICA ELÉTRICA, FUNILARIA E PINTURA, MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE AUTO MOTORES, ALINHAMENTO E

BALANCEAMENTO, INJEÇÃO ELETRÔNICA DIESEL E SISTEMA DE BOMBA INJETORA MECÂNICA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, (COM BASE NA TABELA TRAZ VALOR) PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 01	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor destinado	Percentual de desconto
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM VEÍCULOS LEVES, MAIOR % DE DESCONTO SOBRE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA SINDIREPA-PR/E OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES. FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1ª LINHA MECÂNICA VEÍCULOS LEVES, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	Original	SV	1	130.000,00	54%

LOTE 04	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor destinado	Percentual de desconto
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS LEVES, MAIOR % DE DESCONTO SOBRE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA SINDIREPA-PR/E OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES.	Original	SV	1	5.000,00	22%

VALOR TOTAL: R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de São João do Caiuá - PR, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

03.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.30.00.00 - 2 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2.007.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2.007.3.3.90.30.00.00 - 2 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.122.0009.2.026.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.080.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00 - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetivado em até 30 (DIAS) dias úteis após a liquidação da nota fiscal conforme especificações constantes neste termo de referência.

Não será efetuado qualquer pagamento à DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência, inclusive a apresentação do demonstrativo da entrega dos produtos.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, devidamente regularizados.

Somente serão efetuados os pagamentos, às Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pela empresa participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sobpena de rescisão de contrato ou instrumento equivalente.

As Notas Fiscais deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua proposta de preços e documentos apresentados para habilitação, conforme exigidos em edital.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularização fiscal, onde deverá ser consultado aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação, ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratação a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

No prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entrega dos produtos, após a solicitação do departamento.

O recebimento dos produtos será realizado pela Comissão de Recebimento, conforme Decreto Municipal.

Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Prefeitura do Município de São João do Caiuá - PR, com CNPJ nº 76.238.435/0001-30, de acordo, respectivamente, com as informações contidas na Nota de Empenho. As Nota de empenho ou autorização de fornecimento (AF) deverá obrigatoriamente anexar juntamente com a Nota de fiscais, para que o responsável do recebimento de bens identificar qual o objeto será destinado aos departamentos municipais.

Deverão ser respeitadas as quantidades solicitadas, marcas, qualidade e prazos, conforme determinação desse TR, Edital de Licitação e Proposta ofertada.

O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo

de 05 dias úteis, contados da data da entrega. Caso mesmo tenha alguma divergência quanto sua qualidade, e o mesmo não esteja em conformidade com o que foi citado em edital, a Comissão de Recebimento, comunicará a empresa vencedora, para que seja feita a troca do produto. Se assim a empresa tiver alguma objeção, a mesma poderá sofrer sanções cabíveis para o mesmo.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SUA VIGÊNCIA

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anúncio do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

As adesões à ata de registro de preços que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO E CANCELAMENTO

Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornarem superior aos preços praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I).

No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Um critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei n. 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços não obriga o MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Setor de Licitação junto com o Jurídico do Município, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

O MUNICÍPIO avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

Os preços serão publicados no DOM e no site do Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ.

Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, Departamento Solicitante negociará com o FORNECEDOR sua redução, caso contrário, o

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.418



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax: 044 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: www.saojoaodo Caiuá.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0174/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023
PROCESSO Nº 0144/2023

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA EM GERAL, MECÂNICA ELÉTRICA, FUNILARIA E PINTURA, MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE AUTO MOTORES, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, INJEÇÃO ELETRÔNICA DIESEL E SISTEMA DE BOMBA INJETORA MECÂNICA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, (com base na TABELA TRAZ VALOR) PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR, inscrito no CNPJ nº 76.238.435/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, 800, Centro, São João do Caiuá - PR, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. STEFAN TOMÉ PAUKA, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG Nº. 7.501.372-8 e inscrito no CPF nº 034.112.319-43, residente e domiciliado na Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiuá - PR, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa 44.360.918 MURILO SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 44.360.918/0001-17, com sede na cidade de Guairacá/PR, na Rua Bento de Abreu Sampaio, 1028, Centro, CEP 87880-000, neste ato representada pelo Sr. MURILO SILVA, brasileiro, empresário, portador do RG nº 10103373-4 SSP/PR e inscrito no CPF nº 092.072.989-45 residente e domiciliado na cidade de Guairacá/PR, na Rua Bento de Abreu Sampaio, 1028, Centro, CEP 87880-000, doravante denominado CONTRATADO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica nº 048/2023, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório nº 0144/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e a quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA EM GERAL, MECÂNICA ELÉTRICA, FUNILARIA E PINTURA, MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE AUTO MOTORES, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, INJEÇÃO ELETRÔNICA DIESEL E SISTEMA DE BOMBA INJETORA MECÂNICA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, (com base na TABELA TRAZ VALOR) PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Table with 7 columns: Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor destinado, Percentual de desconto. Row 1: 1, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO VEÍCULOS LEVES, MAIOR % DE DESCONTO SOBRE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES. FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1ª LINHA, AR-CONDICIONADO VEÍCULOS LEVES, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.

Table with 7 columns: Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor destinado, Percentual de desconto. Row 1: 1, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO VEÍCULOS MÉDIOS/PESADOS (ONIBUS), MAIOR % DE DESCONTO SOBRE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1ª LINHA AR-CONDICIONADO VEÍCULOS MÉDIOS/PESADOS (ONIBUS), NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.

VALOR TOTAL: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de São João do Caiuá - PR, deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 03.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 03.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.30.00.00 - 2 - MATERIAL DE CONSUMO 03.001.04.122.0002.2.007.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 03.001.04.122.0002.2.007.3.3.90.30.00.00 - 2 - MATERIAL DE CONSUMO 04.001.04.122.0009.2.026.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 07.001.10.301.0022.2.080.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00 - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetivado em até 30 (DIAS) dias úteis após a liquidação da nota fiscal conforme especificações constantes neste termo de referência. Não será efetuado qualquer pagamento à DEBITORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, inclusive a apresentação do demonstrativo da entrega dos produtos.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação, devidamente regularizados. Somente serão efetuados os pagamentos, às Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pela empresa participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato ou instrumento equivalente.

As Notas Fiscais deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua proposta de preços e documentos apresentados para habilitação, conforme exigidos em edital.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogável por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Quando ocorrer erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, onde deverá ser consultado aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constata-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratado deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

No prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entrega dos produtos, após a solicitação do departamento.

O recebimento dos produtos será realizado pela Comissão de Recebimento, conforme Decreto Municipal.

Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Prefeitura do Município de São João do Caiuá - PR, com CNPJ nº 76.238.435/0001-30, de acordo, respectivamente, com as informações contidas na Nota de Empenho. As Nota de Empenho ou autorização de fornecimento (AF) deverá obrigatoriamente anexar juntamente com a Nota de fiscais, para que o responsável do recebimento de bens identifique qual o objeto será destinado aos departamentos municipais.

Deverão ser respeitadas as quantidades solicitadas, marcas, qualidade e prazos, conforme determinação desse TR, Edital de Licitação e Proposta ofertada.

O material será recebido imediatamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 05 dias úteis, contados da data da entrega. Caso mesmo tenha alguma divergência quanto sua qualidade, e o mesmo não esteja em conformidade com o que foi citado em edital, a Comissão de Recebimento, comunicará a empresa vencedora, para que seja feita a troca do produto. Se assim a empresa tiver alguma objeção, a mesma poderá sofrer sanções cabíveis para o mesmo.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SUA VIGÊNCIA

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas a órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Os órgãos não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO E CANCELAMENTO

Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor reduzido seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornarem superiores aqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I).

No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses: contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da proposta, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei nº 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços não obriga o MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Setor de Licitação Junto com o Jurídico do Município, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

O MUNICÍPIO avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, podendo trimestralmente os preços registrados, de acordo com as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o MUNICÍPIO, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade.

Cancelado o registro, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo do Município.

O setor de Licitação emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo FORNECEDOR, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pelo Departamento Solicitante.

O Departamento Solicitante deverá realizar o controle da entrega dos equipamentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP/Junto o MUNICÍPIO.

O Departamento Solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

O MUNICÍPIO não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pacto e pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

São João do Caiuá - PR, 23 de novembro de 2023

STEFAN TOMÉ PAUKA
CPF: 034.112.319-43
PREFEITO MUNICIPAL

MURILO SILVA
CPF: 092.072.989-45
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:
01)
02)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIARAÇÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023

SECID/PARANACIDADE - PAM. O Município de Guairacá, torna público que às 09:00 horas do dia 14/12/2023, na Plataforma do Compras BR, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - internet, de acordo com as especificações do edital, para: Objeto: Fornecimento e Instalação de Luminárias de Led. Quantidade: 979 unidades. Valor Total: R\$ 1.092.347,30. Prazo: 180 dias. Informações: junto ao Pregoeiro, fone (44) 34421772, e-mail licitacao@guairaca.pr.gov.br. Edital: na Rua Francisco Vieira 1181, das 08h às 17h. Guairacá, 21 de novembro de 2023.

Marcelo Alves de Oliveira - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
AVISO DE REQUERIMENTO

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA. O município de Itaipua do Sul torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Prévia para a execução da reforma da Unidade de Atenção Primária à Saúde da Família localizada neste município, na Rua Paraná, 784, CEP 87980-000.

ITAÚNA DO SUL, 23 de novembro de 2023.
GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ - PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023

O Município de Planaltina do Paraná vem por meio do Pregoeiro, tomar público:

Table with 2 columns: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO POR LOTE; TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO. EDITAL: N.º 74/2023; PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 103/2023. PREGOEIRO: FÁBIO DE JESUS TINÓZ, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 184/2023, DE 18 DE JULHO DE 2023. UNIDADE ADMINISTRATIVA INTERESSADA: TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 24/11/2023 às 07h59min do dia 08/12/2023. ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h00min às 08h29min. Do dia 08/12/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min. Do dia 08/12/2023. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.bl.org.br/Acesso Identificado

OBJETO LICITADO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA EXTERNA E INTERNA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PLANALINA DO PARANÁ-PR, MAIS ESPECIFICAMENTE DE PAREDES, DE TETOS, DE PORTAS, ENTRE OUTROS, CONFORME ANEXO I DESTA EDITAL.

Local de disputa Bolsa de Licitações e Leilões (www.bl.org.br). Edital pelo site www.planalinatedoparana.pr.gov.br. Informações pelo Telefone 044 3435 1221 (ramal 212) Planaltina do Paraná 23 de Novembro de 2023.

Fábio de Jesus Tinóz
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 76.461.442/0001-34 CEP: 87890-000
PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2023.
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2023

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO À QUENTE C.A.U.Q. PARA APLICAÇÃO À FRIO, DE CONCRETO CONVENCIONAL USINADO 25 MPa PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS

RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 25.244.319/0001-93

Table with 6 columns: Descrição, Unidade, Qtd, Valor Unit, Valor Total, Marca/Espec. Row 1: CONCRETO ASFÁLTICO USINADO À QUENTE (CAUQ) PARA APLICAÇÃO À FRIO: CONCRETO ASFÁLTICO USINADO À QUENTE PREPARADO COM AGREGADOS PETREOS CAP 50/70 MODIFICADO E PROCESSO DE MISTURA NÃO EMULSIONADOS COM 30% DE ADITIVO RETARDADOR DE CURA PARA APLICAÇÃO À FRIO, QUE PODE SER ESTOCÁVEL POR 24 MESES, CAPAZ DE SER APLICADO MESMO EM BURACOS COM AGUA, EM PERÍODOS DE CHUVA SEM PERDA DE SUA COESÃO E ADERENCIA AO PAVIMENTO ANTIGO, DISPENSANDO PINTURA DE LIGAÇÃO, EMBALADOS EM SACOS DE RAFA DE 25KG.

2. DA VIGÊNCIA
2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.418



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodo Caiu.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

Ata de Registro de Preço nº: 180/2023
Pregão Eletrônico nº: 040/2023
Processo Administrativo nº: 131/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ - PR, inscrito no CNPJ nº 76.238.435/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, 800, Centro, São João do Caiú - PR, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. STEFAN TOMÉ PAUKA, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG nº 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF nº 034.112.319-63, residente e domiciliado na Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiú - PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa GILMAR ALVES MAÇUETE 43981917987, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.565.301/0001-90, com sede na RUA SANTO PEDRAZZOLI, 266, CENTRO, CEP 87.740-000 na cidade de SÃO JOÃO DO CAIÚ, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. GILMAR ALVES MAÇUETE, brasileiro, empresário, portador da CI/RG nº 3.760.688-0. Inscrito no CPF/MF nº. 439.819.179-87, residente e domiciliado na Rua Santo Pedrazzoli, nº 266, Centro, CEP 87.740-000 na cidade de São João do Caiú, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica nº 040/2023, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório nº 131/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE COM CARRO DE COM EM VÁRIAS RUAS DESTA MUNICIPALIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E SEUS DEPARTAMENTOS.

1.1. As condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, conforme tabela abaixo:

Ordem	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE EM VÁRIAS RUAS DESTA MUNICIPALIDADE ATRAVÉS DE CARRO DE SOM, INCLUSO AS GRAVAÇÕES DE SPOTS E	SERVICO	Hora	1.300	29,90	38.870,00

ÁUDIO EM CDS, PARA ATENDER DAS NECESSIDADES ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E SEUS DEPARTAMENTOS, O VEÍCULO DEVE ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, O MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, SISTEMA DE SOM COM MÍNIMO DE 4 ALTO FALANTES 15 POLEGADAS 4 TWITTER PROFISSIONAL E 2 DRIVER, MÍNIMO DE 120W, INCLUSO A GRAVAÇÃO DE VINHETAS E DOS ANÚNCIOS.
--

1.2. O preço global do fornecimento do objeto deste Contrato é de **R\$ 38.870,00 (TRINTA E OITO MIL, OITOCENTOS E SETENTA REAIS)** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", sendo o valor unitário de cada item os constantes dos anexos deste, conforme sua proposta relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 040/2023.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.4. A Proposta do contratado;
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO/ E DO PRAZO DE

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) data da assinatura na formado artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, e seu prazo de entrega e fornecimento dos serviços deverá que deverá ser no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação emitida pelo departamento solicitante.

2.2. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ - PR, se reserva no direito de não adquirir a quantidade licitada, as aquisições serão de acordo com a necessidade do Município.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 38.870,00 (TRINTA E OITO MIL, OITOCENTOS E SETENTA REAIS)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do FORNECEDOR, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de entrega do (s) documento (s) Fiscal(is)/Nota Fiscal(is), acompanhada da liquidação dos materiais entregues. A certificação da fatura será efetuada pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal requerente e do fiscal do contrato.

6.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND'S FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária do CONTRATADO, em nome da mesma.

6.4. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, as faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

6.5. Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

6.6. Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

6.7. As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

6.8. Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

6.9. Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente por esta Prefeitura, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

$$I = \text{Índice de atualização financeira;}$$

$$TX = \text{Percentual da taxa de juros de mora anual; EM} = \text{Encargos moratórios}$$

$$N = \text{Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP} = \text{Valor da parcela em atraso.}$$

6.10. A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo dos objetos/materials/serviços constantes neste contrato.

6.10.1 O prazo de entrega dos serviços deverá ser de 48 (quarenta e oito) horas (sem ônus de multa), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ - PR, se reserva no direito de não adquirir a quantidade licitada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC ou IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definido(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostila mento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela

incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Identificar o órgão de representação judicial do Município de SÃO JOÃO DO CAIÚ - PR, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitindo a prorrogação mediante, por igual período. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.12. Notificar os emiteentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando for o caso);

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por ele solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia,

caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Segurança Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e a Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratado;

9.18. Alocar empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados para o perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fuçam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênera.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para o menor de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.23. Além dessas cumprir todas as obrigações que se encontram definidos no termo de referência, anexo a este contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92,

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa ao atraso da entrega do objeto da contratação, exceto quando decorrer de ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

e) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

h) Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1. Multa:

2. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inexecutada, até o limite de 10 (dez) dias;

3. moratória de 0,9% (zero vírgula nove por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será aplicada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconhecida sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à

empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cels) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ou contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art.

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.418

PREFEITURA DE ALTO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2023 LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023

CONTRATANTE: Município de Alto Paraná EMPRESA: DETENTORA: MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - EPP

Objeto: Aquisição de peças novas de reposição que atendam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade...

Table with 4 columns: Item, Descrição, Valor Total Estimado R\$, (% Percentual de Desconto Mínimo a ser Aplicado). Includes item 5 for Mercedes Benz parts.

Table with 4 columns: Item, Descrição, Valor Total Estimado R\$, (% Percentual de Desconto Mínimo a ser Aplicado). Includes item 6 for Mercedes Benz parts.

Table with 4 columns: Item, Descrição, Valor Total Estimado R\$, (% Percentual de Desconto Mínimo a ser Aplicado). Includes item 7 for Ford parts.

Table with 4 columns: Item, Descrição, Valor Total Estimado R\$, (% Percentual de Desconto Mínimo a ser Aplicado). Includes item 9 for Chevrolet/GM parts.

Table with 4 columns: Item, Descrição, Valor Total Estimado R\$, (% Percentual de Desconto Mínimo a ser Aplicado). Includes item 12 for Volkswagen parts.

Table with 4 columns: Item, Descrição, Valor Total Estimado R\$, (% Percentual de Desconto Mínimo a ser Aplicado). Includes item 13 for GM/Chevrolet parts.

Table with 4 columns: Item, Descrição, Valor Total Estimado R\$, (% Percentual de Desconto Mínimo a ser Aplicado). Includes item 16 for Ford parts.

Table with 4 columns: Item, Descrição, Valor Total Estimado R\$, (% Percentual de Desconto Mínimo a ser Aplicado). Includes item 36 for Renault/Citroen parts.

Table with 4 columns: Item, Descrição, Valor Total Estimado R\$, (% Percentual de Desconto Mínimo a ser Aplicado). Includes item 37 for Volkswagen parts.

Table with 4 columns: Item, Descrição, Valor Total Estimado R\$, (% Percentual de Desconto Mínimo a ser Aplicado). Includes item 38 for GM/Chevrolet parts.

Table with 6 columns: Valor, Descrição, Placa, Ano/Modelo, Secretaria/ Depto. Lists various car models and their specifications.

Table with 4 columns: Item, Descrição, Valor Total Estimado R\$, (% Percentual de Desconto Mínimo a ser Aplicado). Includes item 39 for Fiat parts.

Table with 4 columns: Item, Descrição, Valor Total Estimado R\$, (% Percentual de Desconto Mínimo a ser Aplicado). Includes item 41 for Ford parts.

VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO R\$ 774.379,20

01.1 As quantidades constantes no quadro acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à contratação total.

Prazo de Vigência da Ata: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de até 26/04/2024, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Alto Paraná-PR, 23 de novembro de 2023.

CLAudemir JÓIA PEREIRA Prefeito Municipal



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 72/2023 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR CNPJ Nº 75.475.442/0001-93

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA...

Table with 5 columns: Descrição do Item, Unidade, Qtd., Valor unit., Valor total. Lists various construction and engineering services.

Table with 5 columns: Descrição do Item, Unidade, Qtd., Valor unit., Valor total. Lists various construction and engineering services.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal Gabinete do Prefeito, aos 23/11/2023 Fabiano Marcos da Silva Travain Prefeito Municipal



ERRATA DO 2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023, publicado no Jornal Diário do Noroeste Edição nº 19.349 de 15/08/2023, pág. 16.

ONDE SE LÊ: CLÁUSULA SEGUNDA: Prorroga-se o prazo de Execução do contrato em tela, por um período de 120 (cento e vinte) dias, de 10/08/2023 até 10/12/2023, conforme a Cláusula Sétima do contrato e o prazo de Vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, de 10/08/2023 a 10/02/2024, conforme Cláusula Vigésima do contrato em tela.

LEIA-SE: CLÁUSULA SEGUNDA: Prorroga-se o prazo de Execução do contrato em tela, por um período de 120 (cento e vinte) dias, de 10/08/2023 até 10/12/2023, conforme a Cláusula Sétima do contrato e o prazo de Vigência por mais 60 (sessenta) dias, de 10/12/2023 a 10/02/2024, conforme Cláusula Vigésima do contrato em tela.

Alto Paraná, 22 de novembro de 2023 CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Marilena ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023. O Município de Marilena-PR, torna público que fará realizar, AS 09:00 HORAS DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2023, na Rua Dante Pasqualeto, nº 855 em Marilena, Paraná, Brasil, sob regime de empreitada por preço global por LOTE, tipo menor preço por lote.

MAIS TRABALHO MAIS PARANÁ Agência do Trabalhador

A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVAI TORNA PÚBLICO AS SEGUINTES VAGAS: (AMBOS OS SEXOS) - VAGAS PARA 23/11/2023

Table with 2 columns: OCUPAÇÃO, VAGAS. Lists various job openings such as PCD/Reabilitado - Auxiliar de Cozinha, PCD/Reabilitado - Auxiliar de Linha de Produção, etc.

OS INTERESSADOS DEVEM COMPARECER MUNIDOS DA CARTEIRA DE TRABALHO, RG E CPF NA AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVAI, ENDEREÇO: RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 1.701 - CENTRO. DAS 8h ÀS 16h. OBSERVAÇÃO: AS VAGAS ESTÃO SUJEITAS A ALTERAÇÕES NO DECORRER DO DIA E SÓ ESTARÃO VIGENTES ENQUANTO HOVER DISPONIBILIDADE

TELEFONES ÚTEIS Disk-Denúncia 197 Narcodenúncia 181 Polícia Militar 190 Polícia Federal 194 Polícia Rodoviária Federal (Alto Paraná) 41 3535-2175 Corpo de Bombeiros 193 SAMU 192 Ouvidoria Municipal 156 Copel 0800 510 0116 Sanepar 115 Procon/Paranavai 3902-1055 Delegacia 3421-1550 Fórum 3421-2500 UPA 3423-7706 UBS Centro (Covid-19) 3422-5105 Prefeitura 3421-2300 Santa Casa de Paranavai 3421-8300 IML 3422-7746 Diário do Noroeste 3421-4050 Guarda Municipal 153 ou 3423-2455